



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.389.851/0001-94, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 545/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **PREGÃO**, na forma eletrônica, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1.1. A licitação será regida na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decretos Municipais nº 26 e 27/2024, e ainda, pela Lei Municipal nº 545/2025, Lei Complementar 123/2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2. LOCAL, DATA E HORA:

1.2.1. A sessão pública será realizada no site <https://licitanet.com.br/>, nas seguintes condições:

LIMITE PARA LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS NA PLATAFORMA:

Dia 08/10/2026, às 07h59min.

ABERTURA DO CERTAME:

Dia 08/10/2026, às 08h00min.

1.3. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA (parâmetro para a correta formulação da proposta);

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado, de materiais e instrumentais odontológicos destinados ao atendimento das necessidades das equipes de saúde bucal vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores/SE, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (termo de referência) deste Edital.

2.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇOS POR ITEM, através do modo de disputa ABERTO.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da licitação somente serão informadas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 11, inciso XII, do Decreto Municipal nº 27/2024.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Participarão deste certame, que transcorrerá em todas as suas fases unicamente pela internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

a) Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art 156 da Lei nº 14.133/2021 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;

b) Com falência decretada;

c) Consorciada;

d) Suspensa pelo Município de Nossa Senhora das Dores;

e) Em regime de concordata;

f) Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

g) De servidores ou dirigentes e da entidade contratante ou responsável.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica;

5.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto no art. 19 § 2º da Lei Municipal nº 545/2025, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

5.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão/entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

5.6. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

5.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, **PROPOSTA** com a **"DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO"**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, após a etapa de disputa e julgamento de aceitabilidade das propostas;

6.2. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do Anexo I (termo de referência), prevalecerão às últimas;

6.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

6.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, no ato do cadastramento da proposta o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, declaração:

6.4.1. Que há inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.4.2. Que há enquadramento na condição de **microempresa e empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 (quando couber);

6.4.3. Que tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;

6.4.4. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.4.5. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

6.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 6.4.9. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021;
- 6.4.10. Que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
- 6.4.11. Que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- 6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e na Lei Federais nº 14.133/2021;
- 6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão alterar as informações anteriormente inseridos no sistema;
- 6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de admissibilidade das propostas;
- 6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 6.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos) deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;
- 6.10. Não serão aceitos documentos apresentados por meio discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;
- 6.11. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;
- 6.12. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- 6.13. O mero envio da documentação não conferirá às proponentes qualquer direito contra o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES, observadas as prescrições da legislação específica.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. Número de ordenação do item;
- 7.1.2. Especificação do descritivo do item, conforme disposto no anexo I (termo de referência);
- 7.1.3. Marca (quando for o caso);
- 7.1.4. Modelo (quando for o caso);
- 7.1.5. Indicação da unidade do item;
- 7.1.6. Indicação do quantitativo do item;
- 7.1.7. Valor unitário e total do item.
- 7.2. Na proposta de preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que a compõem, como despesas com mão-de-obra, encargos trabalhistas, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- 7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o(s) fornecedor(es) adjudicatário(s);
- 7.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 7.6. As propostas lançadas na plataforma (digitadas no sistema) NÃO DEVEM CONTER



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE (sob pena de desclassificação), visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das mesmas.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 8.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;
- 8.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a(s) proposta(s) ofertada(s) que se encontra(m) inserida(s) em campo específico do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- 8.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;
- 8.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexequível, caso o mesmo não comprove a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- 8.5. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas;
- 8.6. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;
- 8.7. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;
- 8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 0,01 (um centavo de real);
- 8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
- 8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa encerrar-se-á automaticamente;
- 8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 8.16. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I (termo de referência). Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 8.18. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

8.19. Sendo efetuado lance comprovadamente inexecuível, o agente de contratação poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente, nos termos do (Inc. V, do Art. 59 da Lei Nº 14.133/2021);

8.20. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

8.21. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

8.22. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

8.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

8.24. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.25. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

8.26. Será concedida, nos termos da Lei Municipal nº 545/2025, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

8.26.1. Aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, após a aplicação do benefício geral;

8.26.2. A ordem de prioridade será estabelecida, primeiramente, em função das empresas locais; em não havendo empresas locais nessa condição, passar-se-á, então, às empresas regionais;

8.26.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local, primeiramente, ou regionalmente, posteriormente, em caso de não haver empresa local, melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

8.26.4. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "c", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.26.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será priorizada a preferência às empresas locais, persistindo o empate, será realizado sorteio;

8.26.6. A aplicação da margem de preferência não autoriza a contratação por preço acima da média de mercado, apurada para fins de abertura da licitação.

8.26.7. Considera-se:

a) Âmbito local - sede e limites geográficos deste Município;

b) Âmbito regional - os municípios circunvizinhos, conforme definido na Lei Municipal nº 545/2025.

8.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.27.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.27.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.27.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.27.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.28. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.28.1. Empresas estabelecidas no âmbito local/regional do Município de Nossa Senhora das Dores, conforme disposto na Lei Municipal nº 545/2025;

8.28.2. Empresas brasileiras;

8.28.3. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

8.28.4. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no rol do art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21, o que possibilitará a verificação dos documentos de habilitação do licitante;

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço comprovadamente inexecutável;

9.3. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

9.4. O condutor do processo poderá requerer diligência para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, nos termos do art. 59, §2º da Lei 14.133/2021;

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até dois dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo agente de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, manifestada através do e-mail licitacao@nossasenhoradasdores.se.gov.br, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro;

9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

9.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

9.6.4. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade ou, caso demande de prazo incerto para o retorno, realizará convocação, através de ferramenta específica do sistema, com no mínimo 24 horas de antecedência do prazo informado para retorno;

9.6.5. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

9.6.6. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

9.6.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.7. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância.

10. DA APURAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) DETENTORA(S):

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor da etapa de disputa deverá ser encaminhada em campo próprio da plataforma Licitanet, que será disponibilizado pelo condutor do certame, por período não inferior a duas horas, após a etapa de disputa, devendo constar:

- a) Folhas contendo o timbre da empresa;
- b) Indicação de razão social, CNPJ, endereço, contato telefônico, e-mail, dados bancários para fins de pagamento e indicação do representante legal/preposto, que ficará responsável pelas tratativas com o órgão;
- c) Indicação da licitação pelo número, órgão e objeto do certame;
- d) Na formulação da planilha indicação de:
 - d.1) Número de ordenação do item;
 - d.2) Especificação do descritivo do item, conforme disposto no anexo I (termo de referência);
 - d.3) Marca (quando for o caso);
 - d.4) Modelo (quando for o caso);
 - d.5) Indicação da unidade do item;
 - d.6) Indicação do quantitativo do item;
 - d.7) Valor unitário (reformulado);
 - d.8) Valor total do item (reformulado).

10.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

10.3. A proposta reformulada deverá contar como inclusos todos os custos que a compõem, como despesas com mão-de-obra, encargos trabalhistas, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

10.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

10.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o(s) fornecedor(es) adjudicatário(s);

10.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

10.8. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

10.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

10.10. As propostas anexadas (físicas) DEVEM CONTER TODOS OS DADOS DA LICITANTE, conforme modelo (anexo II);

10.11. A proposta deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução dos fornecimentos e aplicação de eventual sanção à adjudicatária, se for o caso;

10.12. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, sendo desconsiderada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1. Os documentos de habilitação, relacionados no subitem 12, deverão ser alimentados na plataforma após a fase de julgamento das propostas, apenas pelos licitantes detentores de item. A sua visualização ficará disponível para todos, inclusive os demais participantes ou terceiros que estejam acompanhando o processo na qualidade de visitantes;

11.2. Considerando-se que toda a documentação requerida pode ter sua autenticidade consultada eletronicamente, não se fará necessário o envio de cópias autenticadas.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

12.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

12.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, da Secretária da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.13.1. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal ou trabalhista do disposto nos subitens 12.10. a 12.13. será assegurado, aos licitantes detentores enquadrados na condição de ME/EPP, prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério do órgão, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 4º §1º da Lei Municipal nº 545/2025);

12.13.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

12.13.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.13.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no rol art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.17. Certidão Cível negativa quanto a processo de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

DA QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

12.18. Atestado(s) de capacidade técnica que demonstre(m) experiência anterior no fornecimento de materiais odontológicos, produtos para saúde ou bens de natureza compatível com os itens adjudicados, em condições suficientes para evidenciar a capacidade da licitante para execução do objeto, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, em nome da licitante.

12.18.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial do fornecedor.

12.18.2. Os atestados deverão conter as seguintes informações, que permitam a identificação correta do prestador, tais como:

- a) Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
- b) Nome e CNPJ do prestador;
- c) Data de emissão do atesto ou da certidão;
- d) Identificação e assinatura do signatário (nome e cargo que exerce na emitente).

12.18.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.19. A licitante deverá apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela ANVISA, compatível com a atividade de distribuição e/ou comercialização de Material Odontológico, válida na data da apresentação da proposta, ou sua hipótese de dispensa, mediante documentação apta à verificação.

10.25. A licitante deverá apresentar Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente, expedida pelo órgão de vigilância sanitária competente, compatível com a atividade exercida.

10.26. Poderão ser solicitados catálogos, fichas técnicas, rótulos, registros, prospectos ou documentos equivalentes para comprovação objetiva da aderência da proposta às especificações.

12.24. DA ANÁLISE:

12.24.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

propostas.

12.24.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

12.24.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

12.24.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

12.24.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.24.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

12.24.7. Antes de finalizar o julgamento de habilitação, a administração deverá consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e juntá-las ao respectivo processo, podendo substituir pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, obtida através do link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

12.24.7.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

12.24.7.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será realizada diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

12.24.7.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.24.8. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

12.24.9. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1. Vencidas as etapas de julgamento de proposta ou habilitação (decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de possível licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora de item), os interessados poderão manifestar, no momento oportuno, intenção de recurso quanto ao:

a) Julgamento das propostas;

b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante; ou

c) Anulação ou revogação da licitação;

13.2. Será concedido, em cada etapa, o prazo mínimo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

13.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

13.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do disposto no subitem 11.3.7. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

14.1.3. Nos casos de necessidade de verificação dos documentos de habilitação de forma minuciosa, conforme item 12;

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

15.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

15.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site <https://licitanet.com.br/>;

15.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

15.5. Da mesma maneira, os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, realizados por forma eletrônica através do sistema;

15.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, através do site <https://licitanet.com.br/>;

15.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

15.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

15.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

16.2. A homologação da licitação se dará por ato da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17.1. Dos Prazos e condições para assinatura da ata de registro de preços:

17.1.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, serão convocadas à(s) licitante(s) adjudicatária(s) para assinatura da(s) ata(s) de registro de preços, conforme Anexo III (minuta da ata de registro de preços);

17.1.2. O comunicado dar-se-á através do endereço de e-mail constante no cadastro da licitante;

17.1.3. O prazo para assinatura será de três dias, a contar da convocação;

17.1.4. Preferencialmente a licitante assinará o documento eletronicamente por meio de campo específico na plataforma Licitanet. Em caso de inviabilidade da assinatura pela plataforma, será possível o envio do documento por e-mail, através da conta licitacao@nossasenhoradasdores.se.gov.br, onde a licitante aplicara a assinatura digital e remeterá de volta na mesma comunicação. E, em último caso, poderá o representante legal/preposto comparecer no setor de licitações e contratos para assiná-la pessoalmente;

17.1.5. A Licitante adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estiver inscrita em cadastro de penalidade conforme disposto no subitem 11.4.7, bem como apresentar recusa à assinatura da ata de registro de preços nos termos especificados no subitem anterior, decairá do direito à contratação, ficando sujeita às penalidades previstas no rol do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;

17.1.6. Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes e, em sessão pública, proceder-se-á ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar a ata de registro de preços.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. A(s) ata(s) de sessão pública será(ão) disponibilizada(s) no sistema eletrônico;

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro;

18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores;

18.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

18.6. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados, podendo, ainda, suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação. Devendo, entretendo, proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

18.7. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021;

18.8. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante;

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que componham o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O edital será disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, <https://nossasenhoradasdores.se.gov.br/portaltransparencia> e www.licitanet.com.br;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 18.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou cancelamento do registro de preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- 18.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;
- 18.13. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 18.14. O órgão solicitante poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 18.15. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;
- 18.16. A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;
- 18.17. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio;
- 18.18. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES reserva-se o direito de:
- a) Revogar o processo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;
 - b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando tal alteração não afetar a formulação das mesmas;
 - c) Adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.
- 18.19. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES, poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e cancelar o correspondente registro de preços, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa, quando:
- a) For requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
 - b) A contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
 - c) Em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.
- 18.20. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se a adjudicatária oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas.

19. DO FORO:

19.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES elege o foro da Comarca de Nossa Senhora das Dores para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Nossa Senhora das Dores/SE, 24 de setembro de 2026.

VICTOR MANOEL ALVES DE ANDRADE
Pregoeiro



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2026

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais e instrumentais odontológicos.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores/SE.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021)

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado, de materiais e instrumentais odontológicos destinados ao atendimento das necessidades das equipes de saúde bucal vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores/SE, conforme especificações, unidades, quantitativos e condições estabelecidos neste instrumento.

1.2. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, adotando-se o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.3. O objeto possui natureza de bem comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, sem prejuízo das exigências sanitárias e técnicas próprias dos produtos odontológicos.

1.4. O fornecimento será parcelado, conforme necessidade efetiva da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, observados os saldos registrados por item.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES (art. 6º, inciso XXIII, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021)

CÓD.	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.
10335	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINAS ODONTOLÓGICAS, COMPOSTA POR ABRASIVO DE GRANULAÇÃO MÉDIA E FINA, À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO E COSTADO DE POLIÉSTER, SEPARADAS POR CAMPO NEUTRO, RESISTÊNCIA COMPATÍVEL AO USO, ATÓXICA, INODORA E INSÍPIDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE COMPRIMENTO POR 04 MM DE LARGURA. EMBALADA COM 150 TIRAS, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	80
12852	CURETA ALVEOLAR NUMERO 85. INOX, USO ODONTOLÓGICO	UND	50
12952	VERNIZ COM FLUOR, COMPOSTO DE 5% DE FLUORETO DE SÓDIO PARA TRATAMENTO DE HIPERSENSIBILIDADE DENTÁRIA E REMINERALIZAÇÃO DO ESMALTE DENTAL E SECAGEM RÁPIDA. CX CONTENDO UM FRASC DE 10ML DE VERNIZ E UM FRASC DE 10ML DE SOLVENTE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FRC	50
16564	BICARBONATO DE SÓDIO PARA USO ODONTOLÓGICO, EM PÓ, MICROPULVERIZADO ASSOCIADO A AGENTE DESSECANTE. EMBALADO EM FRASCOS DE ATÉ 200GR.	FRC	40
16863	ANESTESICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3%SEM VASOCONSTRICTOR, ACONDICIONADOS EM TUBETES DE CRISTAL, CAIXA COM C/50.	CX	20
16864	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE LIDOCAÍNA, VASO-CONSTRICTOR EPINEFRINA 1:100.000. ACONDICIONADOS EM TUBETES DE CRISTAL. CAIXA C/ 50 TUBETES	CX	300
16866	ALGODÃO HIDRÓFILO, EM ROLETES, PARA USO ODONTOLÓGICO. ASPECTO HOMOGÊNEO, INODORO E BOA ABSORÇÃO. EMBALADO EM PACOTE COM 100 ROLETES.	PCT	700
16867	BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, COM DUPLA CAMADA, CONTENDO UMA CAMADA DE PLÁSTICO, E OUTRA DE PAPEL ABSORVENTE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CX	300
16869	CARIESTOP A 12%. CARIOSTÁTICO. USO ODONTOLÓGICO. FRASCO COM 10 ML.	FRC	50
16872	CIMENTO - IRM - KIT (PÓ 50G + LIQ. 15ML). 15ML COMPOSIÇÃO REFORÇADA À BASE DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL	KIT	25
16873	CURATIVO ALVEOLAR, CURATIVO PRÓPRIO PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA, COM	FRC	60



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	PRÓPOLIS, TIPO "ALVEOLEX". EMBALAGEM FRASCO COM 10GR.		
16874	CONDICIONADOR ÁCIDO GEL A 37%. A BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO. UTILIZADO PARA CONDICIONAMENTO DE CAVIDADES QUE SERÃO RESTAURADAS EM RESINA. PACOTE COM 3 SERINGAS	PCT	80
16876	FILMES PARA RADIOGRAFIAS PERIAPICAIS DE ADULTOS (3X4CM), EMBALAGEM COM 150 UNIDADES	EMB	40
16877	FILME PVC HOME PACK TRANSPARENTE 28CM X 100CM	ROL	120
16878	FILMES PARA RADIOGRAFIAS PERIAPICAIS PARA CRIANÇA (2X3CM), EMBALAGEM COM 150 UNIDADES)	EMB	40
16879	FLÚOR GEL NEUTRO, TIXOTRÓPICO, INCOLOR A 2%. FRASCO COM 200ML	FRC	100
16880	FIO DENTAL ENCERADO E AROMATIZADO. EXTRA FINO, COMPOSTO DE POLIAMIDA 50M EMBALAGEM COM 50 UND.	PCT	150
16882	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA USO ODONTOLÓGICO. PASTA BASE ECATALIZADORA. KIT COM DUAS PASTAS E UM BLOCO PARA MANIPULAÇÃO	KIT	100
16886	ÓLEO PARA LUBRIFICAÇÃO EM SPRAY PARA CANETAS DE ALTA, BAIXA ROTAÇÃO E PEÇAS RETAS. USO ODONTOLÓGICO. FRASCO COM 200 ML. SPRAY.	FRC	120
16887	ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, CONJUNTO PÓ (15g) E LÍQUIDO (10ml)	KIT	50
16888	PÓ DE PEDRA POMES. ABRASIVO EXTRA FINO PARA LIMPEZA E POLIMENTO DE ESMALTE DENTÁRIO, AMÁLGAMA E RESINA ACRÍLICA. POTE DE 100 GR.	PTE	30
16889	PRIMER BOND. ADESIVO PARA DENTINA E ESMALTE FOTOPOLIMERIZÁVEL COM FLÚOR, MONOCOMPONENTE COM IONÔMEROS HIDROFÍLICOS E SOLVENTE A BASE DE ACETONA. FRASCOS DE 4 ML.	FRC	180
16900	RESINA FLUÍDA COR A3. PARA SER UTILIZADO COMO SELANTE INVASIVO DE CICATRÍCULAS E FISSURAS. KIT CONTENDO BISMAGA COM APLICADORES	UND	80
16901	PASTA PROFILÁTICA. USO ODONTOLÓGICO. PARA PROFILAXIAS E REMOÇÃO DE PLACA BACTERIANA. CAIXA COM 01 BISMAGA.	CX	60
16902	TAÇA DE BORRACHA PARA POLIMENTO E PROFILAXIA DENTAL. EMBALAGEM COM 3 UNIDADES	EMB	60
16903	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO, EM DUPLA FACE AZUL E VERMELHO, USO ODONTOLÓGICO.	UND	120
16904	VASELINA SÓLIDA, PRODUTO A BASE DE PARAFINA DE BAIXO PONTO DE FUSÃO. FRASCO COM 90G.	FRC	50
17374	ABRIDOR DE BOCA DE PLÁSTICO: AUXILIA NA ABERTURA DA BOCA DO PACIENTE, PROPORCIONADO MAIOR CONFORTO E FACILITANDO O DESEMPENHO DOS PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS PELO PROFISSIONAL. ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE.	UND	50
17375	ALAVANCA APEXO ADULTO, AÇO INOX COM EXTREMIDADE SERRILHADA. ESTÉRIL	UND	80
17376	ALAVANCA CURVA SELDIN, AÇO INOX, ESQUERDA E DIREITA.	KIT	40
17377	ALAVANCA RETA, ADULTO, AÇO INOX ESTÉRIL.	UND	80
17378	ALAVANCA RETA, INFANTIL, AÇO INOX ESTÉRIL.	UND	40
17379	AFASTADOR DE MINNESOTA. AÇO INOX. USO ODONTOLÓGICO.	UND	50
17380	APLICADOR DYCAL ANGULADO DUPLO.	UND	50
17381	BANDEJA CLÍNICA INOX RASA 22X12X1,5 CM.	UND	50
17382	BANDEJA CLÍNICA INOX RASA 22X9X1,5 CM.	UND	50
17384	CABO PARA BISTURI Nº 03.	UND	30
17385	CUBA INOX 10X06 CM.	UND	15
17386	CABO PARA ESPELHO BUCAL ADULTO (Nº05) EM INOX	UND	100
17389	COLHER DE DENTINA. USO ODONTOLÓGICO. AÇO INOX. NÚMERO 4.	UND	100
17390	CUNHA CERVICAL EM MADEIRA MALEÁVEL, COM SECÇÃO TRIANGULAR SEM FARPAS. PACOTE COM 50 UNIDADES EM CORES DIVERSAS.	UND	60
17391	COLHER DE DENTINA. USO ODONTOLÓGICO. AÇO INOX. NÚMERO 5.	UND	100
17392	CURETA DE LUCAS: AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; CABO: 8MM; CABO OITAVADO	UND	60
17393	CURETA PERIODONTAL. NUMERO 0-00. AÇO INOX. USO ODONTOLÓGICO.	UND	100
17394	CURETA GRACEY Nº 00, TIPO FOICE, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO	UND	70
17395	CURETA PERIODONTAL GRACEY. NUMERO 07-08. EM AÇO INOX. USO ODONTOLÓGICO.	UND	100
17396	CURETA PERIODONTAL GRACEY. NUMERO 11-12. EM AÇO INOX. USO ODONTOLÓGICO.	UND	100
17397	CURETA PERIODONTAL GRACEY. NUMERO 13-14. EM AÇO INOX. USO ODONTOLÓGICO.	UND	100
17398	CURETA MCCALL Nº 11-12 - AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; CABO: 8MM; CABO OITAVADO	UND	80
17399	CURETA MCCALL Nº 13-14 - AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; CABO: 8MM; CABO OITAVADO	UND	80
17400	CURETA MCCALL Nº 7-9 (FOICE) - AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; CABO: 8MM; CABO OITAVADO	UND	80
17402	CURETA MCCALL Nº 17-18 - AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; CABO: 8MM; CABO	UND	80



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	OITAVADO		
17403	CURETA MCCALL Nº 1-10 (FOICE) - AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; CABO: 8MM; CABO OITAVADO	UND	80
17405	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTA PARA ANESTESIA. BISEL TRIFACETADO, CANULA ALTAMENTE FLEXIVEL SILICONIZADA, ESTOJO PLASTICO PROTETOR. CX COM 100 UND.	CX	70
17406	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL LONGA 27G, PARA APLICAÇÃO DE ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL, COM CÂNULA SILICONIZADA COM INDICADOR DE BISEL. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	20
17410	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL - CLORIDRATO DE ARTICAINA COM EPINEFRINA 1:100.000, TUBETE 1,8ML. CAIXA COM 50 UNIDADES; TUBETE DE VIDRO	CX	40
17412	APLICADORES DE ADESIVOS TIPO MICROBRUSH (FINO), COM DOIS PONTOS DE DOBRA, PONTA COM CERDAS DE NYLON. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	70
17414	BROCA CIRÚRGICA CILÍNDRICA HASTE LONGA Nº 702	UND	150
17415	BROCA CIRÚRGICA CILÍNDRICA HASTE LONGA Nº 703	UND	150
17416	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA HASTE LONGA Nº 4	UND	150
17417	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA HASTE LONGA Nº 6	UND	150
17418	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1012	UND	120
17419	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1013	UND	150
17420	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1014	UND	160
17421	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1015	UND	160
17422	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1016	UND	150
17423	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3118F	UND	120
17424	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3118FF	UND	100
17427	BROCA ZECRYA E0151-351 28MM	UND	60
17428	BROCA ZECRYA Nº 151 - 23MM	UND	60
17429	BROCAS PARA ACABAMENTO DE RESINA SÉRIE DOURADA GRANULAÇÃO FINA. KIT (CONJUNTO) COM 7 PEÇAS + BROQUEIRO	KIT	60
17431	CARTELA PARA RADIOGRAFIAS PERIAPICAIS COM 02 FUIROS. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	50
17432	CHAVE UNIVERSAL- PARA REMOÇÃO DE PONTA DE ULTRASSOM; AUTOCLAVÁVEL A 135C	UND	10
17433	CANUDO COLORIDO STRAWPLAST PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	100
17434	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA-PASTA, SEM EUGENOL, DE PRESA RÁPIDA. CAIXA CONTENDO 02 BISNAGAS (BASE - 13G, CATALISADOR - 11G E BLOCO DE MISTURA)	CX	120
17435	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, APLICAÇÃO: ODONTOLOGIA, FORMA DE APRESENTAÇÃO: KIT COM 1 FRASCO COM 12,5 GRAMAS DE PÓ NA COR A2, 1 FRASCO COM 8,5 ML DO LÍQUIDO, COLHER DOSADORA, BLOCO DE ESPATULAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA TÉCNICA RESTAURADORA ATRAUMÁTICA (TRA), PARÓCULAS EM PÓ COM UM TAMANHO MENOR DE 14 µm; COM LIBERAÇÃO DE ÍONS DE FLÚOR E ADESÃO QUÍMICA À ESTRUTURA DENTAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOPOLIMERIZÁVEL.	KIT	100
17436	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL - CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, RADIOPACO, FOTOPOLIMERIZÁVEL. BASE/FORRAMENTO CAVITÁRIO SOB TODOS OS TIPOS DE MATERIAIS RESTAURADORES (AMÁLGAMA, CERÂMICA OU COMPÓSITOS). SELAMENTO DE FÓSSULAS E FISSURAS E RESTAURAÇÃO DE PEQUENAS CAVIDADES. PREENCHIMENTO DE PEQUENAS RETENÇÕES OU DEFEITOS EM PREPAROS. EMBALAGEM EM SERINGA DE 5G	UND	50
17443	DESCOLADOR DE MOLT - AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 9, CABO ARREDONDADO	UND	50
17444	ESCAVADOR (COLHER DE DENTINA) Nº 11 ½	UND	50
17445	ESCAVADOR (COLHER DE DENTINA) Nº 17	UND	50
17446	ESPATULA DE INSERÇÃO NUMERO 1/2, UTILIZADA NA COLOCAÇÃO DE MATERIAL NA CAVIDADE	UND	100
17447	ESPÁTULA DE INSERÇÃO. NÚMERO 01, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, USO EM RESTAURAÇÕES DE RESINAS	UND	120
17449	ESPÁTULA Nº 24; CABO OITAVADO; AÇO INOXIDÁVEL; ESTERELIZÁVEL.	UND	50
17450	ESPÁTULA PLÁSTICA Nº142 PARA MANIPULAÇÃO DE CIMENTO IONOMERO DE VIDRO	UND	50
17451	ESPELHO ODONTOLÓGICO, NÚMERO 5, EM AÇO INOX, ESTÉRIL. CAIXA COM 12 UNID	CX	100
17452	ESPELHO TIPO TOILETTE COM HASTE PARA APOIO DAS MÃOS, COM MOLDURA EM FORMATO DE DENTE MOLAR GRANDE (ALTURA: 24,5 CM - LARGURA: 13,5 CM)	UND	20
17455	FORCEPS NUMERO 01; AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL. USO ODONTOLÓGICO. PARA EXODONTIA DE DENTES DECIDUOS.	UND	20
17456	FORCEPS NUMERO 03. AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL. USO ODONTOLÓGICO. PARA EXODONTIA DE DENTES DECIDUOS.	UND	20
17457	FÓRCEPS ADULTO Nº 150. AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL. USO ODONTOLÓGICO. PARA EXODONTIA DE DENTES PERMANENTES.	UND	20



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17458	FÓRCEPS ADULTO Nº 151. AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL. USO ODONTOLÓGICO. PARA EXODONTIA DE DENTES PERMANENTES.	UND	20
17459	FÓRCEPS ADULTO Nº 16 AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL. USO ODONTOLÓGICO. PARA EXODONTIA DE DENTES PERMANENTES.	UND	20
17460	FÓRCEPS ADULTO Nº 17; AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL. USO ODONTOLÓGICO. PARA EXODONTIA DE DENTES PERMANENTES.	UND	20
17461	FÓRCEPS ADULTO Nº 18L; AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL. USO ODONTOLÓGICO. PARA EXODONTIA DE DENTES PERMANENTES.	UND	20
17463	FÓRCEPS ADULTO Nº 18R. AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL. USO ODONTOLÓGICO. PARA EXODONTIA DE DENTES PERMANENTES. FÓRCEPS ADULTO Nº 18R. AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL. USO ODONTOLÓGICO. PARA EXODONTIA DE DENTES PERMANENTES.	UND	20
17464	FÓRCEPS ADULTO Nº 69; AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL. USO ODONTOLÓGICO. PARA EXODONTIA DE DENTES PERMANENTES.	UND	20
17465	FÓRCEPS ADULTO Nº 65. AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL. USO ODONTOLÓGICO. PARA EXODONTIA DE DENTES PERMANENTES.	UND	20
17466	LIMA PARA OSSO Nº 11. AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL. USO ODONTOLÓGICO. PARA EXODONTIA DE DENTES PERMANENTES.	UND	50
17468	PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA. AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL.	UND	30
17469	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA EM AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL; USO ODONTOLÓGICO.	UND	30
17470	PINÇA HEMOSTÁTICA RETA EM AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL. USO ODONTOLÓGICO.	UND	30
17471	PINÇA DENTE DE RATO 12 CM; EM AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL. USO ODONTOLÓGICO.	UND	30
17472	PINÇA DENTE DE RATO 14 CM; EM AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL. USO ODONTOLÓGICO.	UND	30
17473	PINCEL CHATO PELO SINTÉTICO PARA RESINA COMPOSTA; ESFERAS QUE AUXILIAM NA FORMAÇÃO DA PONTA DO PINCEL	UND	50
17474	PLACA DE VIDRO PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESPOLIDA; 10MM DE ESPESSURA.	UND	20
17475	PINÇA GOIVA- ALVEOLOTOMO; EM AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL. USO ODONTOLÓGICO. UNIDADE CURVA	UND	30
17476	PINÇA GOIVA- ALVEOLOTOMO EM AÇO INOX. USO ODONTOLÓGICO. UNIDADE RETA	UND	30
17477	PORTA AGULHA EM AÇO INOX; 14 CM SIMPLES; ESTERELIZÁVEL. USO ODONTOLÓGICO.	UND	30
17479	PORTA ALGODÃO METÁLICO 10X10 CM, 758ML. PARA ARMAZENAMENTO DE ROLETES DE ALGODÃO	UND	20
17480	PORTA RESÍDUO INOX, PARA USO ODONTOLÓGICO.	UND	20
17481	POTE DAPPEN. POTE ODONTOLÓGICO EM MATERIAL PLÁSTICO.	UND	30
17482	POTE DAPPEN. POTE ODONTOLÓGICO EM MATERIAL VIDRO.	UND	40
17483	SERINGA CARPULE COM ANEL E ARPÃO COM REFLUXO, AISI 420, AUTOCLAVÁVEL	UND	50
17484	SINDESMOTOMO DUPLO INOX, USADO PARA SEPARAR A GENGIVA DO DENTE E DO OSSO	UND	30
17485	SONDA EXPLORADORA. Nº 47; CABO DUPLO; AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL. USO ODONTOLÓGICO.	UND	40
17486	SONDA DE NABERS; AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL. USO ODONTOLÓGICO.	UND	100
17487	SONDA EXPLORADORA Nº 05 DUPLA; AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL. USO ODONTOLÓGICO.	UND	30
17488	SONDA PERIODONTAL OMS, COM TARJA PRETA E PONTA ATIVA ESFÉRICA; AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL. USO ODONTOLÓGICO.	UND	30
17489	SONDA PERIODONTAL WILLIAMS; AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL. USO ODONTOLÓGICO.	UND	120
17490	TESOURA CURVA IRIS. AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL. TAMANHO PEQUENO. PARA PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS.	UND	30
17491	TESOURA RETA IRIS. AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL. USO ODONTOLÓGICO. USO ODONTOLÓGICO. TAMANHO PEQUENO. PARA PROCEDIMENTOS	UND	300
17492	TESOURA CIRÚRGICA INOX PONTA ROMBA 14 CM, AISI 420, AUTOCLAVÁVEL	UND	30
17493	TESOURA CIRÚRGICA INOX PONTA FINA CURVA 11,5 OU 12 CM, AISI 420, AUTOCLAVÁVEL	UND	30
17494	TESOURA CIRÚRGICA INOX PONTA FINA RETA 11,5 OU 12 CM, AISI 420, AUTOCLAVÁVEL	UND	30
17495	TESOURA METSEMBAUM CURVA 14 CM, AISI 420, AUTOCLAVÁVEL	UND	100
17496	TESOURA METSEMBAUM RETA 14 CM, AISI 420, AUTOCLAVÁVEL	UND	100
17508	DETERGENTE ENZIMÁTICO. LIMPEZA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS DE ARTIGOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS. FRASCO COM 1 LITRO	FRC	100
17509	ESCOVA DE ROBSON PARA CONTRA-ÂNGULO, DE CERDAS BRANCAS: ESCOVA DE ROBSON PARA CONTRA ÂNGULO CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PROVIDA DE TRAVA COM PERFEITO ENCAIXE NOS CONTRA ÂNGULOS PRODUZIDOS PELA INDÚSTRIA NACIONAL. DEVERÁ CONTER PELO MENOS 70 (SETENTA) CERDAS PLANAS COM COMPRIMENTO NÃO INFERIOR A 6MM E SER RESISTENTE AOS MEIOS FÍSICOS DE ESTERILIZAÇÃO. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	EMB	150
17510	ESCOVA DE ROBSON PARA CONTRA-ÂNGULO, TIPO CHAMA	UND	50
17511	ESCOVA LAVA TÊNIS: MATERIAL DO CABO: BORRACHA; CERDAS FLEXÍVEIS;	UND	20



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	ANGULAÇÃO DA ESCOCA E O CABO; INDICADA PARA LIMPEZA DA CUSPIDEIRA ODONTOLÓGICA		
17512	ESCOVA DENTAL DE CABEÇA PEQUENA E CERDAS EXTRA MACIAS (USO INFANTIL) CORES SORTIDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS. GARANTIA: 03 MESES	UND	2.000
17513	EVIDENCIADOR DE PLACA (LÍQUIDO), FRASCO COM 10 ML	FRC	50
17514	FIO DE SUTURA CATGUT 3.0, AGULHA 2 CM, ½ DE CÍRCULO. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	60
17516	FIO DE SUTURA NYLON 4.0. COM AGULHA, AGULHA 2 CM, ? DE CÍRCULO. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	120
17521	FIXADOR QUÍMICO PRONTO PARA USO, FRASCO DE 475ML.	FRC	50
17523	FLUOR GEL ACIDULADO (1,23%). FRASCO COM 200 ML	FRC	60
17525	FIO RETRATOR #000 ULTRAFINO	UND	20
17526	FIO RETRATOR #00 EXTRAFINO	UND	20
17529	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA, CONFECCIONADO COM TNT, GRAMATURA 40, ELÁSTICO NOS PUNHOS, SISTEMAS DE AMARRO NA ALTURA DO PESCOÇO E DA CINTURA. PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	300
17530	KIT DE HIGIENE ORAL COMPOSTO POR: DENTIFRÍCIO FLUORETADO SABOR MENTA. BISNAGA COM 50G; FIO DENTAL ENCERADO. TUBO COM 50 M; ESCOVA DENTAL, CERDAS MACIAS, PARA ADULTO, CORES VARIADAS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHOS DE PLÁSTICO	KIT	2.000
17531	KIT DE HIGIENE ORAL COMPOSTO POR: DENTIFRÍCIO FLUORETADO SABOR MENTA. BISNAGA COM 50G; FIO DENTAL ENCERADO. TUBO COM 50 M, ESCOVA DENTAL, CERDAS MACIAS, PARA CRIANÇA, CORES VARIADAS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHOS DE PLÁSTICO.	KIT	4.000
17532	LÂMINA DE BISTURI N 12 C. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50
17533	LÂMINA DE BISTURI N 15 C. CX COM 100 UNIDADES	CX	50
17534	MATRIZ DE AÇO INOX 5MM. ROLO COM 50 CM	ROL	80
17535	MATRIZ DE AÇO INOX 7MM. ROLO COM 50 CM	ROL	80
17537	ÓCULOS DE PROTEÇÃO UVA/UVB, INCOLOR, LENTE EM DUROPOLICARBONATO, DE AMPLA VISÃO, ANTIEMBAÇANTE, ARMAÇÃO EM NYLON, COM PERNAS REGULÁVEIS. CAIXA COM 10 UNDS.	CX	10
17540	PAPEL GRAU CIRURGICO 200X100m. INDICADO PARA ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. BOBINAS LISAS DOTADAS DE INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERELIZAÇÃO.	ROL	200
17541	PAPEL GRAU CIRURGICO 200X290m. INDICADO PARA ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. BOBINAS LISAS DOTADAS DE INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERELIZAÇÃO.	ROL	150
17544	PASTA PARA POLIMENTO E BRILHO DE RESINA E ESMALTE COM CARBOWAZ, SERINGA COM 4G	UND	60
17546	PULVERIZADOR (BORRIFADOR), FABRICADO EM POLIETILENO E POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 500ML. CORPO DE COR TRANSPARENTE E CABEÇA DE COR BRANCA	UND	20
17549	PONTAS PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA (DE BORRACHA)	UND	50
17550	PONTAS PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA TIPO ENHANCE	UND	50
17552	PORTA MATRIZ DE TOFLEMIRE ADULTO (TAMANHO 6CM) PARA USO NAS ADAPTAÇÕES DE TIRA DE AÇO PARA RESTAURAÇÕES INTERPROXIMAIS DE UNIDADES DENTÁRIAS POSTERIORES, CONFECCIONADO EM INOX.	UND	20
17553	PORTA MATRIZ DE TOFLEMIRE INFANTIL (5.5 CM) USADA NAS ADAPTAÇÕES DE TIRA DE AÇO PARA RESTAURAÇÕES INTERPROXIMAIS DE UNIDADES DENTÁRIAS DECIDUAS POSTERIORES, CONFECCIONADO EM INOX.	UND	20
17554	POSICIONADOR DE RADIOGRÁFICO ADULTO, AUTOCLAVÁVEL, PARA TÉCNICA DE PARALELISMO, CONTENDO: 01 POSICIONADOR PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES E INFERIORES, 01PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO, 01 PARA MOLARES SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO, 01 PARA RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL, 03 UNIDADES DE DISPOSITIVOS PARA MORDIDA, 01 PACOTE DE ARMAZENAMENTO.	KIT	2
17555	POSICIONADOR DE RADIOGRÁFICO INFANTIL, AUTOCLAVÁVEL, PARA TÉCNICA DE PARALELISMO, CONTENDO: 01 POSICIONADOR PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES E INFERIORES, 01PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO, 01 PARA MOLARES SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO, 01 PARA RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL, 03 UNIDADES DE DISPOSITIVOS PARA MORDIDA, 01 PACOTE DE ARMAZENAMENTO	KIT	2
17562	REMOVEDOR DE MANCHAS. TARTARITE. AUXILIAR NA REMOÇÃO DE MANCHAS E TÁRTAROS. USO ODONTOLÓGICO. FRASCO 100ML.	FRC	80
17563	REVELADOR PARA PROCESSAMENTO DE FILMES RADIOGRÁFICOS. FRASCO COM 475 ML. ÁGUA 85-90%; SULFATO DE SÓDIO 1-5%;DICTILENOGLICOL 1-5%; HIDROQUINONA 1-5%.	FRC	40
17565	SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM CARGA E FLUOR	KIT	60
17566	SOLUÇÃO BUCAL DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%, SEM ÁLCOOL. FRASCO	FRC	60



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	COM 500ML		
17587	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA CHAMA DE VELA FF	UND	120
17593	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA DE ALTA ESTÉTICA, PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES; COR EA2, CARGA COMPOSTA POR NANO-ESFERAS DE ZIRCÔNIA, COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS FUNDAMENTAIS DE 200NM, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA INORGÂNICA EM PESO DE 72% A 82% (52% A 60% EM VOLUME); LIVRE DE BIS-GMA E BIS-EMA, O SISTEMA DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO SEM ALTERAÇÃO DE COR PERCEPTÍVEL (MESMA COR ANTES E APÓS A FOTOPOLIMERIZAÇÃO) E MAIOR TEMPO DE TRABALHO SOB LUZ AMBIENTE. BPA FREE; TAMPÁ SMART LOCK. SERINGA COM 4G.	UND	120
17594	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA DE ALTA ESTÉTICA, PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES; COR EA1, CARGA COMPOSTA POR NANO-ESFERAS DE ZIRCÔNIA, COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS FUNDAMENTAIS DE 200NM, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA INORGÂNICA EM PESO DE 72% A 82% (52% A 60% EM VOLUME); LIVRE DE BIS-GMA E BIS-EMA, O SISTEMA DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO SEM ALTERAÇÃO DE COR PERCEPTÍVEL (MESMA COR ANTES E APÓS A FOTOPOLIMERIZAÇÃO) E MAIOR TEMPO DE TRABALHO SOB LUZ AMBIENTE. BPA FREE; TAMPÁ SMART LOCK. SERINGA COM 4G.	UND	80
17595	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA DE ALTA ESTÉTICA, PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES; COR A1, CARGA COMPOSTA POR NANO-ESFERAS DE ZIRCÔNIA, COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS FUNDAMENTAIS DE 200NM, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA INORGÂNICA EM PESO DE 72% A 82% (52% A 60% EM VOLUME); LIVRE DE BIS-GMA E BIS-EMA, O SISTEMA DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO SEM ALTERAÇÃO DE COR PERCEPTÍVEL (MESMA COR ANTES E APÓS A FOTOPOLIMERIZAÇÃO) E MAIOR TEMPO DE TRABALHO SOB LUZ AMBIENTE. BPA FREE; TAMPÁ SMART LOCK. SERINGA COM 4G.	UND	60
17596	RESTAURADOR UNIVERSAL ESPE. COR A3,5: RESTAURADOR UNIVERSAL ESPE: BIS-GMA, BISEMA, UMA COM PEQUENAS QUANTIDADES DE TEGDMA. A CARGA CONTÉM UMA COMBINAÇÃO DE CARGAS DE NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA NÃO-AGLOMERADA / NÃO AGREGADA DE 20 NM E NANO AGLOMERADOS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA, AGLOMERADOS LIGADOS LIVREMENTE, CONSISTINDO EM AGLOMERADOS DE PARTÍCULAS PRIMÁRIAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM CARGAS DE TAMANHO ENTRE 5-20 NM. O TAMANHO DA PARTÍCULA AGLOMERADA VARIA ENTRE 0.6 E 1.4 MICRONS. A PORCENTAGEM DE CARGA É DE 78.5%, EM PESO, RADIOPACAS. COR A3,5	UND	60
17598	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO AUTOCLAVÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO. BOBINA 100MM X 100M	ROL	180
17599	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO AUTOCLAVÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO. BOBINA 150MM X 100M	ROL	190
17600	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO AUTOCLAVÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO. BOBINA 50MM X100M	ROL	150
17601	SABONETE LÍQUIDO ANTI-SEPTICO PARA DEGERMAÇÃO DAS MÃOS E BRAÇOS A BASE DE DECLUONATO DE CLOREXIDINA A 2%. FRASCO 1 LITRO.	FRC	40
17602	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO INFECTANTE HOSPITALAR 30 LITROS PCT 100 UND.	PCT	100
17603	SUGADORES DESCARTÁVEIS, PLÁSTICO.FLEXÍVEIS. USO ODONTOLÓGICO. PACOTES COM 40 UNIDADES	PCT	380
17604	TIRA DE LIXA PARA USO ODONTOLÓGICO, DE POLIÉSTER,C/OXIDO DE ALUMÍNIO,2 GRANULAÇÕES FINA E MEDIA, COM CENTRO NEUTRO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES, EM CAIXA COM 50 UNIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4MM X 170MM CADA, EMBALADA EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	CX	80
17605	TIRA MATRIZ DE POLIÉSTER, DIMENSÕES 100 X 10 X 0,05MM, COR TRANSPARENTE, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO, CAIXA COM 50 UND	CX	60
17608	ESCOVA DENTAL DE CABEÇA PEQUENA E CERDAS EXTRA MACIAS (USO ADULTO) CORES SORTIDAS. MÍNIMO 4 FILHEIRAS. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS. GARANTIA: 03 MESES	UND	500
17609	TESTE INDICADOR BIOLÓGICO: INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS 10 ⁵ . CAIXA COM 10 AMPOLAS. COMPATÍVEL COM A MINI INCUBADORA.	CX	20
17610	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA DE ALTA ESTÉTICA, PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES; COR DA1, CARGA COMPOSTA POR NANO-ESFERAS DE ZIRCÔNIA, COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS FUNDAMENTAIS DE 200NM, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA INORGÂNICA EM PESO DE 72% A 82% (52% A 60% EM VOLUME); LIVRE DE BIS-GMA E BIS-EMA, O SISTEMA DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO SEM ALTERAÇÃO DE COR PERCEPTÍVEL (MESMA COR ANTES E APÓS A FOTOPOLIMERIZAÇÃO) E MAIOR TEMPO DE TRABALHO SOB LUZ AMBIENTE. BPA FREE; TAMPÁ SMART LOCK. SERINGA COM 4G.	UND	60
17611	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA DE ALTA ESTÉTICA, PARA RESTAURAÇÕES EM	UND	120



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	DENTES ANTERIORES E POSTERIORES; COR DA2 CARGA COMPOSTA POR NANO-ESFERAS DE ZIRCÔNIA, COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS FUNDAMENTAIS DE 200NM, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA INORGÂNICA EM PESO DE 72% A 82% (52% A 60% EM VOLUME); LIVRE DE BIS-GMA E BIS-EMA, O SISTEMA DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO SEM ALTERAÇÃO DE COR PERCEPTÍVEL (MESMA COR ANTES E APÓS A FOTOPOLIMERIZAÇÃO) E MAIOR TEMPO DE TRABALHO SOB LUZ AMBIENTE. BPA FREE; TAMPÁ SMART LOCK. SERINGA COM 4G.		
17612	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA DE ALTA ESTÉTICA, PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES; COR DA3 CARGA COMPOSTA POR NANO-ESFERAS DE ZIRCÔNIA, COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS FUNDAMENTAIS DE 200NM, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA INORGÂNICA EM PESO DE 72% A 82% (52% A 60% EM VOLUME); LIVRE DE BIS-GMA E BIS-EMA, O SISTEMA DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO SEM ALTERAÇÃO DE COR PERCEPTÍVEL (MESMA COR ANTES E APÓS A FOTOPOLIMERIZAÇÃO) E MAIOR TEMPO DE TRABALHO SOB LUZ AMBIENTE. BPA FREE; TAMPÁ SMART LOCK. SERINGA COM 4G.	UND	120
17613	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA DE ALTA ESTÉTICA, PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES; COR DA3,5 CARGA COMPOSTA POR NANO-ESFERAS DE ZIRCÔNIA, COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS FUNDAMENTAIS DE 200NM, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA INORGÂNICA EM PESO DE 72% A 82% (52% A 60% EM VOLUME); LIVRE DE BIS-GMA E BIS-EMA, O SISTEMA DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO SEM ALTERAÇÃO DE COR PERCEPTÍVEL (MESMA COR ANTES E APÓS A FOTOPOLIMERIZAÇÃO) E MAIOR TEMPO DE TRABALHO SOB LUZ AMBIENTE. BPA FREE; TAMPÁ SMART LOCK. SERINGA COM 4G.	UND	120
17614	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA DE ALTA ESTÉTICA, PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES; COR EA3 CARGA COMPOSTA POR NANO-ESFERAS DE ZIRCÔNIA, COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS FUNDAMENTAIS DE 200NM, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA INORGÂNICA EM PESO DE 72% A 82% (52% A 60% EM VOLUME); LIVRE DE BIS-GMA E BIS-EMA, O SISTEMA DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO SEM ALTERAÇÃO DE COR PERCEPTÍVEL (MESMA COR ANTES E APÓS A FOTOPOLIMERIZAÇÃO) E MAIOR TEMPO DE TRABALHO SOB LUZ AMBIENTE. BPA FREE; TAMPÁ SMART LOCK. SERINGA COM 4G.	UND	120
17616	RESINA FLOW (RESTAURAÇÃO UNIVERSAL), BAIXA VISCOSIDADE COM NANOPARTÍCULAS, COM A2. SERINGA COM 02G	UND	100
20176	ANESTÉSICO TÓPICO GEL TUTTI FRUTTI BASE BENZOCAINA 20% FRASCO COM 30G.	FRC	120

2.2. Os bens não se enquadram como bens de luxo e destinam-se ao atendimento ordinário das atividades de saúde bucal, devendo observar estritamente as características técnicas indicadas em cada item.

2.3. Considerando que o valor estimado individual de todos os itens é inferior a R\$ 80.000,00, a participação será, em princípio, EXCLUSIVA a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em todos os itens, nos termos dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvadas as hipóteses legais de afastamento do tratamento favorecido e a regulamentação municipal aplicável.

2.4. As ME/EPP deverão observar as condições de regularização fiscal e trabalhista e demais regras de tratamento favorecido previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e no instrumento convocatório.

2.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.6. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas durante sua vigência e observarão os quantitativos efetivamente necessários, o saldo disponível de cada item, a disponibilidade orçamentária e as condições fixadas no edital, na Ata e neste Termo de Referência.

2.7. Eventual adesão por órgão ou entidade não participante somente poderá ocorrer se houver previsão expressa no edital e na Ata e se forem atendidos os requisitos, limites, justificativas e autorizações estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável ao ente gerenciador, não se presumindo autorização automática.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A fundamentação da contratação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar, que integra a fase preparatória e constitui documento de referência para este Termo.

3.2. A aquisição é necessária para assegurar a continuidade, a segurança e a qualidade dos atendimentos odontológicos prestados pela rede municipal do SUS, abrangendo procedimentos



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

preventivos, restauradores, cirúrgicos, profiláticos, radiográficos, de biossegurança, esterilização e apoio clínico, destinados aos usuários das zonas urbana e rural.

3.3. A falta dos materiais e instrumentais pode ocasionar desabastecimento, cancelamento ou remarcação de procedimentos, redução da capacidade assistencial, aumento de filas, perda de produtividade e riscos de biossegurança, razão pela qual se mostra necessária a manutenção de fluxo regular de suprimento.

3.4. O julgamento por item é tecnicamente adequado porque os 181 produtos possuem especificações, unidades de fornecimento e cadeias comerciais distintas, inexistindo interdependência que imponha contratação conjunta. O parcelamento amplia a competitividade, facilita a participação de fornecedores especializados e permite a seleção do menor preço de cada item.

3.5. A utilização do Sistema de Registro de Preços é adequada em razão da recorrência e variabilidade do consumo, da conveniência do fornecimento parcelado e da impossibilidade de definir antecipadamente o momento exato de utilização de todo o quantitativo estimado.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

4.2. A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente na conveniência da contratação, proporcionando melhor planejamento dos gastos públicos, de acordo com o previsto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, bem como no artigo 2º do Decreto nº 11.462/2023, que dispõe que o Sistema de Registro de Preços - SRP é um conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras.

4.3. Ainda sobre SRP, o artigo 3º do Decreto nº 11.462/2023 estabelece as hipóteses em que a Administração Pública Federal pode utilizar o SRP:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o §2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4.4. Nesse caso, justifica-se a realização do presente processo pelas condições e pelas hipóteses que seguem:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4.5. As contratações decorrentes da ata de registro de preços serão formalizadas pelo órgão ou entidade interessada por meio de instrumento contratual ou, quando cabível em razão da natureza e das características do objeto, por nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, e do



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

art. 34 do Decreto nº 11.462, de 2023.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. A solução consiste na formação de Ata de Registro de Preços, decorrente de Pregão Eletrônico, para possibilitar futuras aquisições parceladas de materiais e instrumentais odontológicos conforme o consumo das unidades de saúde, durante a vigência da Ata.

5.2. A solução compreende o fornecimento dos produtos, acondicionamento, transporte, descarga, entrega no local indicado, apresentação da documentação técnica e sanitária aplicável, substituição de produtos recusados e demais providências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto, sem custos adicionais para a Administração.

5.3. A Administração poderá emitir ordens de fornecimento em quantidades variáveis, limitadas ao saldo registrado, sem obrigação de contratação integral do quantitativo estimado, observada a disciplina do Sistema de Registro de Preços.

5.4. O recebimento será condicionado à verificação da conformidade entre produto entregue, proposta, especificação do item, quantidade, integridade da embalagem, lote, validade e regularização sanitária aplicável.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, entregues em embalagem original, íntegra e adequada às condições de transporte e armazenamento.

6.2. Quando aplicável, as embalagens deverão conter identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, instruções de conservação e demais informações exigidas pela regulamentação sanitária.

6.3. Os itens sujeitos à vigilância sanitária deverão possuir registro, notificação, cadastro, regularização ou dispensa válida perante a ANVISA, conforme o enquadramento legal específico do produto.

6.4. Instrumentais metálicos deverão atender às características de material, acabamento, dimensões, resistência e esterilização/autoclavagem expressamente indicadas na especificação do item.

6.5. Para produtos estéreis, descartáveis, anestésicos, agentes químicos e demais itens sensíveis, deverão ser observadas as condições de integridade, conservação, transporte, rastreabilidade e validade.

6.6. Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão possuir, na data da entrega, prazo remanescente correspondente a, no mínimo, 75% do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, salvo quando a especificação do item estabelecer condição diversa.

6.7. Não será admitida indicação ou substituição de marca que altere características essenciais, concentração, apresentação, quantidade por embalagem, material, dimensão ou desempenho técnico exigidos.

6.8. Não será exigida garantia contratual dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza comum dos bens, o fornecimento parcelado e a possibilidade de recebimento e rejeição por item, sem prejuízo das garantias legais e da responsabilidade pela substituição de produtos defeituosos ou desconformes.

6.9. Não será admitida subcontratação do objeto principal. A utilização de terceiros para atividades acessórias de transporte ou logística não afastará a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução, pela integridade dos produtos e pelo cumprimento dos prazos.

6.10. Os critérios de sustentabilidade deverão ser compatíveis com a natureza sanitária do objeto, priorizando redução de desperdícios, embalagens adequadas e destinação ambientalmente correta, sem comprometer esterilidade, biossegurança ou competitividade.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

acompanhamento e fiscalização, mediante conferência inicial da quantidade, identificação dos produtos e integridade das embalagens.

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos bens com as especificações técnicas, quantidade, qualidade, embalagem, lote, prazo de validade e regularização sanitária aplicável.

7.3. O recebimento definitivo será formalizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo, atesto ou registro equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, nos termos do art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Os produtos em desacordo poderão ser rejeitados total ou parcialmente, devendo ser substituídos pela CONTRATADA no prazo estabelecido neste Termo, sem qualquer ônus para a Administração.

7.5. Quando aplicável o recebimento definitivo, este ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, podendo o prazo ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências complementares.

7.6. Havendo controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade do objeto executado, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a CONTRATADA ser comunicada para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo destinado à correção de inconsistências na execução do objeto ou ao saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, identificadas pela Administração, não será computado para fins de contagem do prazo de recebimento definitivo, quando aplicável.

7.8. O recebimento, seja provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez, segurança e qualidade do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual.

7.9. As atividades de montagem, instalação ou quaisquer outras necessárias ao pleno funcionamento ou utilização do objeto, quando houver, correrão por conta da CONTRATADA e constituirão condição para o recebimento, provisório ou definitivo, conforme o caso.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.10. Não serão exigidas condições de manutenção e assistência técnica.

Disposições Gerais

7.11. Os bens adquiridos deverão ser entregues no endereço indicado na ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, emitido pela Administração.

7.12. O servidor, setor ou unidade administrativa responsável pelo acompanhamento da entrega e pelo recebimento dos bens será indicado na ordem de fornecimento, instrumento equivalente e/ou designado pela Administração.

7.13. A entrega dos bens deverá ocorrer, preferencialmente, no horário de funcionamento do órgão demandante, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

7.14. Excepcionalmente, a Administração poderá solicitar a entrega fora do horário normal de expediente, bem como aos sábados, domingos ou feriados, desde que haja prévia comunicação à CONTRATADA, observadas as condições acordadas entre as partes.

7.15. O prazo para entrega dos bens será de até 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao envio da ordem de fornecimento, da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, salvo disposição diversa no instrumento convocatório ou contratual.

7.16. Caso a CONTRATADA identifique a impossibilidade de cumprimento do prazo inicialmente estabelecido, deverá comunicar previamente a Administração, apresentando justificativa fundamentada, para fins de análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

7.17. A CONTRATANTE deve proporcionar ao CONTRATADO todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

7.18. A CONTRATADA deve se responsabilizar por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária, previdenciária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado, inclusive as despesas relativas a frete e/ou carreto, seguro, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ora



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

contratado.

7.19. A CONTRATADA deve emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de licitação.

7.20. A CONTRATADA responde, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Órgão Contratante, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento do contrato pelo Órgão CONTRATANTE.

7.21. A CONTRATADA deve arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

7.22. Constatada, a qualquer tempo, a entrega de bens em desconformidade com as especificações técnicas, quantitativas ou de qualidade estabelecidas no Termo de Referência, no edital ou no contrato, a CONTRATADA deverá proceder à substituição dos itens, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública, inclusive quanto a custos de transporte, logística, retirada, nova entrega ou quaisquer outras despesas decorrentes.

7.23. A CONTRATADA deve entregar exclusivamente produtos novos, de primeiro uso, em embalagem original e íntegra, dentro do prazo de validade exigido e devidamente regularizados perante a ANVISA, quando aplicável.

7.24. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução, a regularidade sanitária da empresa e dos produtos fornecidos, comunicando imediatamente à Administração eventual suspensão, cancelamento ou alteração de registro, notificação, cadastro, AFE ou licença sanitária que possa afetar os itens adjudicados.

7.25. A CONTRATADA deve proceder imediatamente ao recolhimento e substituição de produto que venha a ser objeto de alerta sanitário, suspensão, interdição, recolhimento ou determinação da ANVISA ou de outro órgão competente.

7.26. Os demais aspectos do fornecimento dos bens objeto deste Termo encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

8. MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A CONTRATADA não pode contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. A CONTRATADA deve cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência ou



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando se enquadrar nestas hipóteses, conforme o disposto na legislação, respeitadas as proporções para empregar pessoas com deficiência, que variam de acordo com a quantidade de funcionários.

Fiscalização

8.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

8.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

8.9.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

8.9.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

8.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Gestor do Contrato

8.10. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.17. Na forma do que dispõe o art. 117, caput da Lei nº 14.133/21 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS (art. 92, incisos V e XI, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1.1. No caso de pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, o prazo para resposta será de 60 (sessenta) dias.

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.1.3. Na hipótese de haver previsão expressa no edital, no aviso de contratação direta ou no instrumento contratual, poderá ser admitido o reajustamento ou a repactuação dos preços pactuados, conforme o caso, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base definida no instrumento convocatório ou no contrato, mediante a aplicação do índice IPCA de correção monetária, ou outro índice oficial adotado pela Administração, acumulado no período.

9.1.3.1. Na hipótese de omissão quanto à definição do índice de reajustamento ou repactuação no Termo de Referência, no edital, no aviso de contratação direta ou no contrato, a recomposição poderá ser realizada mediante adoção de índice oficial definido pelo Governo Federal, compatível com a natureza do objeto, definido pela Administração de forma motivada, com base em critérios técnicos, práticas de mercado e orientações dos órgãos de controle, observados os princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, segurança jurídica e equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.1.3.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, devendo sua eventual concessão ser precedida de solicitação da empresa contratada.

9.1.3.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. A empresa contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei nº 14.133/2021)

Forma de fornecimento

10.1. O fornecimento dos itens será feito de forma parcelada.

Exigências de habilitação

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Comercial da respectiva sede.

10.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

10.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

10.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.

10.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.19. Será exigida somente a Certidão Cível negativa quanto a processo de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

10.19.1. Não será exigida a apresentação de Balanço Patrimonial ou demais demonstrações contábeis, tendo como fundamento o seguinte:

10.19.1.1. Nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública pode exigir demonstrações contábeis como critério de habilitação econômico-financeira, desde que observadas a natureza, o porte da empresa, a complexidade, e o valor do contrato.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.19.1.2. No presente caso, considerando diversos aspectos, dentre os quais as questões envolvendo o valor estimado e a complexidade operacional, a exigência de balanço patrimonial e outras demonstrações contábeis se mostra desproporcional e desnecessária, não representando ganho efetivo na análise da capacidade financeira das licitantes.

10.19.1.3. A exigência da Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial revela-se, portanto, suficiente e adequada para resguardar o interesse público, estando em conformidade com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e economicidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Qualificação Técnica

10.20. Atestado(s) de capacidade técnica que demonstre(m) experiência anterior no fornecimento de materiais odontológicos, produtos para saúde ou bens de natureza compatível com os itens adjudicados, em condições suficientes para evidenciar a capacidade da licitante para execução do objeto.

10.21. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial do fornecedor.

10.22. Os atestados deverão conter as seguintes informações, que permitam a identificação correta do prestador, tais como:

- a) Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
- b) Nome e CNPJ do prestador;
- c) Data de emissão do atesto ou da certidão;
- d) Identificação e assinatura do signatário (nome e cargo que exerce na emitente).

10.23. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.24. A licitante deverá apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela ANVISA, compatível com a atividade de distribuição e/ou comercialização de Material Odontológico, válida na data da apresentação da proposta, ou sua hipótese de dispensa, mediante documentação apta à verificação.

10.25. A licitante deverá apresentar Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente, expedida pelo órgão de vigilância sanitária competente, compatível com a atividade exercida.

10.26. Poderão ser solicitados catálogos, fichas técnicas, rótulos, registros, prospectos ou documentos equivalentes para comprovação objetiva da aderência da proposta às especificações.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/2021)

Liquidação

11.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

11.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.10. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

Prazo de pagamento

11.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

11.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, ou outro índice oficial adotado pela Administração.

Forma de pagamento

11.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j e k do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- d) Multa:

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da respectiva parcela, sem prejuízo da apuração de perdas e danos e da aplicação das demais sanções cabíveis;

(1.1) O atraso superior a 20 (vinte) dias, ou outro prazo tecnicamente fixado pela Administração conforme a natureza da obrigação inadimplida, poderá caracterizar inexecução parcial ou total do contrato, a depender do caso concreto, autorizando a aplicação das demais sanções administrativas cabíveis, inclusive rescisão contratual, observado o devido processo legal.

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante. (art. 156, §9º).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. (art. 156, §7º).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. (art. 156, §8º).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei. (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (art. 160).

12.12. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei nº 14.133/2021)

13.1. O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 518.670,51** (quinhentos e dezoito mil seiscentos e setenta reais e cinquenta e um centavos), conforme Relatório de Pesquisa de Mercado em anexo.

ITENS	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1.	ABRIDOR DE BOCA DE PLÁSTICO: AUXILIA NA ABERTURA DA BOCA DO PACIENTE, PROPORCIONADO MAIOR CONFORTO E FACILITANDO O DESEMPENHO DOS PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS PELO PROFISSIONAL. ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE.		UND	50	12,06	603,00
2.	AFASTADOR DE MINNESOTA. AÇO INOX. USO ODONTOLOGICO.		UND	50	15,21	760,50
3.	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTA PARA ANESTESIA. BISEL TRIFACETADO, CANULA ALTAMENTE FLEXIVEL SILICONIZADA, ESTOJO PLASTICO PROTETOR. CX COM 100 UND.		CX	70	33,34	2.333,80
4.	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL LONGA 27G, PARA APLICAÇÃO DE ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL, COM CÂNULA SILICONIZADA COM INDICADOR DE BISEL. CAIXA COM 100 UNIDADES		CX	20	30,51	610,20
5.	ALAVANCA APEXO ADULTO, AÇO INOX COM EXTREMIDADE SERRILHADA. ESTÉRIL		UND	80	39,06	3.124,80
6.	ALAVANCA CURVA SELDIN, AÇO INOX, ESQUERDA E DIREITA.		KIT	40	37,84	1.513,60
7.	ALAVANCA RETA, ADULTO, AÇO INOX ESTERIL.		UND	80	47,34	3.787,20
8.	ALAVANCA RETA, INFANTIL, AÇO INOX ESTERIL.		UND	40	50,83	2.033,20
9.	ALGODÃO HIDRÓFILO, EM ROLETES, PARA USO ODONTOLÓGICO. ASPECTO HOMOGÊNEO, INODORO E BOA ABSORÇÃO. EMBALADO EM PACOTE COM 100 ROLETES.		PCT	700	2,90	2.030,00
10.	ANESTESICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3%SEM VASOCONSTRICTOR, ACONDICIONADOS		CX	20	188,84	3.776,80



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	EM TUBETES DE CRISTAL, CAIXA COM C/50.					
11.	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE LIDOCAÍNA, VASO-CONSTRITOR EPINEFRINA 1:100.000. ACONDICIONADOS EM TUBETES DE CRISTAL. CAIXA C/ 50 TUBETES	CX	300	150,04	45.012,00	
12.	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL - CLORIDRATO DE ARTICAÍNA COM EPINEFRINA 1:100.000, TUBETE 1,8ML. CAIXA COM 50 UNIDADES; TUBETE DE VIDRO	CX	40	232,73	9.309,20	
13.	ANESTÉSICO TÓPICO GEL TUTTI FRUTTI BASE BENZOCAINA 20% FRASCO COM 30G.	FRC	120	20,68	2.481,60	
14.	APLICADOR DYCAL ANGULADO DUPLO.	UND	50	11,81	590,50	
15.	APLICADORES DE ADESIVOS TIPO MICROBRUSH (FINO), COM DOIS PONTOS DE DOBRA, PONTA COM CERDAS DE NYLON. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	70	12,87	900,90	
16.	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA, CONFECCIONADO COM TNT, GRAMATURA 40, ELÁSTICO NOS PUNHOS, SISTEMAS DE AMARRO NA ALTURA DO PESCOÇO E DA CINTURA. PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	300	21,84	6.552,00	
17.	BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, COM DUPLA CAMADA, CONTENDO UMA CAMADA DE PLÁSTICO, E OUTRA DE PAPEL ABSORVENTE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CX	300	21,83	6.549,00	
18.	BANDEJA CLÍNICA INOX RASA 22X12X1,5 CM.	UND	50	52,00	2.600,00	
19.	BANDEJA CLÍNICA INOX RASA 22X9X1,5 CM.	UND	50	53,74	2.687,00	
20.	BICARBONATO DE SÓDIO PARA USO ODONTOLÓGICO, EM PÓ, MICROPULVERIZADO ASSOCIADO A AGENTE DESSECANTE. EMBALADO EM FRASCOS DE ATÉ 200GR.	FRC	40	14,10	564,00	
21.	BROCA CIRÚRGICA CILÍNDRICA HASTE LONGA Nº 702	UND	150	15,39	2.308,50	
22.	BROCA CIRÚRGICA CILÍNDRICA HASTE LONGA Nº 703	UND	150	14,59	2.188,50	
23.	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA HASTE LONGA Nº 4	UND	150	10,26	1.539,00	
24.	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA HASTE LONGA Nº 6	UND	150	12,58	1.887,00	
25.	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA CHAMA DE VELA FF	UND	120	23,07	2.768,40	
26.	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1012	UND	120	5,90	708,00	
27.	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1013	UND	150	4,99	748,50	
28.	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1014	UND	160	5,83	932,80	
29.	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1015	UND	160	4,91	785,60	
30.	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1016	UND	150	5,56	834,00	
31.	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3118F	UND	120	5,37	644,40	
32.	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3118FF	UND	100	4,76	476,00	
33.	BROCA ZECRYA E0151-351 28MM	UND	60	24,58	1.474,80	
34.	BROCA ZECRYA Nº 151 - 23MM	UND	60	25,25	1.515,00	
35.	BROCAS PARA ACABAMENTO DE RESINA SÉRIE DOURADA GRANULAÇÃO FINA. KIT (CONJUNTO) COM 7 PEÇAS + BROQUEIRO	KIT	60	59,36	3.561,60	
36.	CABO PARA BISTURI Nº 03.	UND	30	10,92	327,60	
37.	CABO PARA ESPELHO BUCAL ADULTO (Nº05) EM INOX	UND	100	12,11	1.211,00	



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

38.	CANUDO COLORIDO STRAWPLAST PACOTE COM 100 UNIDADES		PCT	100	6,66	666,00
39.	CARIESTOP A 12%. CARIOSTÁTICO. USO ODONTOLÓGICO. FRASCO COM 10 ML.		FRC	50	59,72	2.986,00
40.	CARTELA PARA RADIOGRAFIAS PERIAPICAIS COM 02 FUROS. PACOTE COM 100 UNIDADES		PCT	50	18,15	907,50
41.	CHAVE UNIVERSAL- PARA REMOÇÃO DE PONTA DE ULTRASSOM; AUTOCLAVÁVEL A 135C		UND	10	41,57	415,70
42.	CIMENTO - IRM - KIT (PÓ 50G + LIQ. 15ML). 15ML COMPOSIÇÃO REFORÇADA À BASE DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL		KIT	25	19,84	496,00
43.	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA-PASTA, SEM EUGENOL, DE PRESA RÁPIDA. CAIXA CONTENDO 02 BISNAGAS (BASE - 13G, CATALISADOR - 11G E BLOCO DE MISTURA)		CX	120	24,72	2.966,40
44.	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, APLICAÇÃO: ODONTOLOGIA, FORMA DE APRESENTAÇÃO: KIT COM 1 FRASCO COM 12,5 GRAMAS DE PÓ NA COR A2, 1 FRASCO COM 8,5 ML DO LÍQUIDO, COLHER DOSADORA, BLOCO DE ESPATULAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA TÉCNICA RESTAURADORA ATRAUMÁTICA (TRA), PAROCULAS EM PÓ COM UM TAMANHO MENOR DE 14 µm; COM LIBERAÇÃO DE ÍONS DE FLÚOR E ADESÃO QUÍMICA À ESTRUTURA DENTAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOPOLIMERIZÁVEL.		KIT	100	23,42	2.342,00
45.	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL - CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, RADIOPACO, FOTOPOLIMERIZÁVEL. BASE/FORRAMENTO CAVITÁRIO SOB TODOS OS TIPOS DE MATERIAIS RESTAURADORES (AMÁLGAMA, CERÂMICA OU COMPÓSITOS). SELAMENTO DE FÓSSULAS E FISSURAS E RESTAURAÇÃO DE PEQUENAS CAVIDADES. PREENCHIMENTO DE PEQUENAS RETENÇÕES OU DEFEITOS EM PREPAROS. EMBALAGEM EM SERINGA DE 5G		UND	50	70,87	3.543,50
46.	COLHER DE DENTINA. USO ODONTOLÓGICO. AÇO INOX. NÚMERO 5.		UND	100	7,21	721,00
47.	COLHER DE DENTINA. USO ODONTOLÓGICO. AÇO INOX. NÚMERO 4.		UND	100	7,57	757,00
48.	CONDICIONADOR ÁCIDO GEL A 37%. A BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO. UTILIZADO PARA CONDICIONAMENTO DE CAVIDADES QUE SERÃO RESTAURADAS EM RESINA. PACOTE COM 3 SERINGAS		PCT	80	3,34	267,20
49.	CUBA INOX 10X06 CM.		UND	15	24,43	366,45
50.	CUNHA CERVICAL EM MADEIRA MALEÁVEL, COM SECÇÃO TRIANGULAR SEM FARPAS. PACOTE COM 50 UNIDADES EM CORES DIVERSAS.		UND	60	33,63	2.017,80
51.	CURATIVO ALVEOLAR, CURATIVO PRÓPRIO PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA, COM PRÓPOLIS, TIPO "ALVEOLEX". EMBALAGEM FRASCO COM 10GR.		FRC	60	39,07	2.344,20
52.	CURETA ALVEOLAR NUMERO 85. INOX, USO ODONTOLÓGICO		UND	50	8,11	405,50
53.	CURETA DE LUCAS: AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; CABO: 8MM; CABO OITAVADO		UND	60	6,36	381,60
54.	CURETA GRACEY Nº 00, TIPO FOICE, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL,		UND	70	11,68	817,60



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO					
55.	CURETA MCCALL Nº 1-10 (FOICE) - AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; CABO: 8MM; CABO OITAVADO		UND	80	9,26	740,80
56.	CURETA MCCALL Nº 11-12 - AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; CABO: 8MM; CABO OITAVADO		UND	80	15,17	1.213,60
57.	CURETA MCCALL Nº 13-14 - AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; CABO: 8MM; CABO OITAVADO		UND	80	12,49	999,20
58.	CURETA MCCALL Nº 17-18 - AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; CABO: 8MM; CABO OITAVADO		UND	80	7,77	621,60
59.	CURETA MCCALL Nº 7-9 (FOICE) - AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; CABO: 8MM; CABO OITAVADO		UND	80	11,06	884,80
60.	CURETA PERIODONTAL GRACEY. NUMERO 07-08. EM AÇO INOX. USO ODONTOLÓGICO.		UND	100	15,85	1.585,00
61.	CURETA PERIODONTAL GRACEY. NUMERO 11-12. EM AÇO INOX. USO ODONTOLÓGICO.		UND	100	41,12	4.112,00
62.	CURETA PERIODONTAL GRACEY. NUMERO 13-14. EM AÇO INOX. USO ODONTOLÓGICO.		UND	100	16,51	1.651,00
63.	CURETA PERIODONTAL. NUMERO 0-00. AÇO INOX. USO ODONTOLÓGICO.		UND	100	10,63	1.063,00
64.	DESCOLADOR DE MOLT - AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 9, CABO ARREDONDADO		UND	50	11,42	571,00
65.	DETERGENTE ENZIMÁTICO. LIMPEZA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS DE ARTIGOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS. FRASCO COM 1 LITRO		FRC	100	23,59	2.359,00
66.	ESCAVADOR (COLHER DE DENTINA) Nº 11 ½		UND	50	7,56	378,00
67.	ESCAVADOR (COLHER DE DENTINA) Nº 17		UND	50	7,17	358,50
68.	ESCOVA DE ROBSON PARA CONTRA-ÂNGULO, DE CERDAS BRANCAS: ESCOVA DE ROBSON PARA CONTRA ÂNGULO CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PROVIDA DE TRAVA COM PERFEITO ENCAIXE NOS CONTRA ÂNGULOS PRODUZIDOS PELA INDÚSTRIA NACIONAL. DEVERÁ CONTER PELO MENOS 70 (SETENTA) CERDAS PLANAS COM COMPRIMENTO NÃO INFERIOR A 6MM E SER RESISTENTE AOS MEIOS FÍSICOS DE ESTERILIZAÇÃO. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.		EMB	150	1,38	207,00
69.	ESCOVA DE ROBSON PARA CONTRA-ÂNGULO, TIPO CHAMA		UND	50	1,40	70,00
70.	ESCOVA DENTAL DE CABEÇA PEQUENA E CERDAS EXTRA MACIAS (USO ADULTO) CORES SORTIDAS. MÍNIMO 4 FILHEIRAS. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS. GARANTIA: 03 MESES		UND	500	0,74	370,00
71.	ESCOVA DENTAL DE CABEÇA PEQUENA E CERDAS EXTRA MACIAS (USO INFANTIL) CORES SORTIDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS. GARANTIA: 03 MESES		UND	2.000	0,74	1.480,00
72.	ESCOVA LAVA TÊNIS: MATERIAL DO CABO: BORRACHA; CERDAS FLEXIVEIS; ANGULAÇÃO DA ESCOBA E O CABO; INDICADA PARA LIMPEZA DA CUSPIDEIRA ODONTOLÓGICA		UND	20	2,47	49,40
73.	ESPATULA DE INSERÇÃO NUMERO 1/2, UTILIZADA NA COLOCAÇÃO DE MATERIAL NA CAVIDADE		UND	100	14,00	1.400,00
74.	ESPÁTULA DE INSERÇÃO. NÚMERO 01, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, USO EM RESTAURAÇÕES DE RESINAS		UND	120	15,06	1.807,20
75.	ESPÁTULA Nº 24; CABO OITAVADO; AÇO INOXIDÁVEL; ESTERELIZÁVEL.		UND	50	14,12	706,00
76.	ESPÁTULA PLÁSTICA Nº142 PARA MANIPULAÇÃO		UND	50	5,48	274,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	DE CIMENTO IÔNOMERO DE VIDRO					
77.	ESPELHO ODONTOLÓGICO, NÚMERO 5, EM AÇO INOX, ESTÉRIL. CAIXA COM 12 UNID		CX	100	58,19	5.819,00
78.	ESPELHO TIPO TOILETTE COM HASTE PARA APOIO DAS MÃOS, COM MOLDURA EM FORMATO DE DENTE MOLAR GRANDE (ALTURA: 24,5 CM - LARGURA: 13,5 CM)		UND	20	4,23	84,60
79.	EVIDENCIADOR DE PLACA (LÍQUIDO), FRASCO COM 10 ML		FRC	50	4,01	200,50
80.	FILME PVC HOME PACK TRANSPARENTE 28CM X 100CM		ROL	120	28,52	3.422,40
81.	FILMES PARA RADIOGRAFIAS PERIAPICAIS DE ADULTOS (3X4CM), EMBALAGEM COM 150 UNIDADES		EMB	40	446,45	17.858,00
82.	FILMES PARA RADIOGRAFIAS PERIAPICAIS PARA CRIANÇA (2X3CM), EMBALAGEM COM 150 UNIDADES)		EMB	40	342,50	13.700,00
83.	FIO DE SUTURA CATGUT 3.0, AGULHA 2 CM, ½ DE CÍRCULO. CAIXA COM 24 UNIDADES		CX	60	102,64	6.158,40
84.	FIO DE SUTURA NYLON 4.0. COM AGULHA, AGULHA 2 CM, ? DE CÍRCULO. CAIXA COM 24 UNIDADES		CX	120	33,77	4.052,40
85.	FIO DENTAL ENCERADO E AROMATIZADO. EXTRA FINO, COMPOSTO DE POLIAMIDA 50M EMBALAGEM COM 50 UND.		PCT	150	32,27	4.840,50
86.	FIO RETRATOR #00 EXTRAFINO		UND	20	26,13	522,60
87.	FIO RETRATOR #000 ULTRAFINO		UND	20	24,04	480,80
88.	FIXADOR QUÍMICO PRONTO PARA USO, FRASCO DE 475ML.		FRC	50	21,96	1.098,00
89.	FLÚOR GEL ACIDULADO (1,23%). FRASCO COM 200 ML		FRC	60	6,21	372,60
90.	FLÚOR GEL NEUTRO, TIXOTRÓPICO, INCOLOR A 2%. FRASCO COM 200ML		FRC	100	6,17	617,00
91.	FÓRCEPS ADULTO Nº 150. AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL. USO ODONTOLÓGICO. PARA EXODONTIA DE DENTES PERMANENTES.		UND	20	79,84	1.596,80
92.	FÓRCEPS ADULTO Nº 151. AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL. USO ODONTOLÓGICO. PARA EXODONTIA DE DENTES PERMANENTES.		UND	20	70,66	1.413,20
93.	FÓRCEPS ADULTO Nº 16 AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL. USO ODONTOLÓGICO. PARA EXODONTIA DE DENTES PERMANENTES.		UND	20	46,97	939,400
94.	FÓRCEPS ADULTO Nº 17; AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL. USO ODONTOLÓGICO. PARA EXODONTIA DE DENTES PERMANENTES.		UND	20	74,99	1.499,80
95.	FÓRCEPS ADULTO Nº 18L; AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL. USO ODONTOLÓGICO. PARA EXODONTIA DE DENTES PERMANENTES.		UND	20	82,23	1.644,60
96.	FÓRCEPS ADULTO Nº 18R. AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL. USO ODONTOLÓGICO. PARA EXODONTIA DE DENTES PERMANENTES. FÓRCEPS ADULTO Nº 18R. AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL. USO ODONTOLÓGICO. PARA EXODONTIA DE DENTES PERMANENTES.		UND	20	81,02	1.620,40
97.	FÓRCEPS ADULTO Nº 65. AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL. USO ODONTOLÓGICO. PARA EXODONTIA DE DENTES PERMANENTES.		UND	20	72,20	1.444,00
98.	FÓRCEPS ADULTO Nº 69; AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL. USO ODONTOLÓGICO. PARA EXODONTIA DE DENTES PERMANENTES.		UND	20	75,66	1.513,20
99.	FORCEPS NUMERO 01; AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL.		UND	20	72,20	1.444,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	USO ODONTOLÓGICO. PARA EXODONTIA DE DENTES DECIDUOS.					
100.	FORCEPS NUMERO 03. AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL.USO ODONTOLÓGICO. PARA EXODONTIA DE DENTES DECIDUOS.		UND	20	73,86	1.477,20
101.	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA USO ODONTOLÓGICO. PASTA BASE ECATALIZADORA. KIT COM DUAS PASTAS E UM BLOCO PARA MANIPULAÇÃO		KIT	100	51,34	5.134,00
102.	KIT DE HIGIENE ORAL COMPOSTO POR: DENTIFRÍCIO FLUORETADO SABOR MENTA. BISNAGA COM 50G; FIO DENTAL ENCERADO. TUBO COM 50 M; ESCOVA DENTAL, CERDAS MACIAS, PARA ADULTO, CORES VARIADAS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHOS DE PLÁSTICO		KIT	2.000	6,68	13.360,00
103.	KIT DE HIGIENE ORAL COMPOSTO POR: DENTIFRÍCIO FLUORETADO SABOR MENTA. BISNAGA COM 50G; FIO DENTAL ENCERADO. TUBO COM 50 M, ESCOVA DENTAL, CERDAS MACIAS, PARA CRIANÇA, CORES VARIADAS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHOS DE PLÁSTICO.		KIT	4.000	7,35	29.400,00
104.	LÂMINA DE BISTURI N 12 C. CAIXA COM 100 UNIDADES		CX	50	35,07	1.753,50
105.	LÂMINA DE BISTURI N 15 C. CX COM 100 UNIDADES		CX	50	41,32	2.066,000
106.	LIMA PARA OSSO Nº 11. AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL. USO ODONTOLÓGICO. PARA EXODONTIA DE DENTES PERMANENTES.		UND	50	40,40	2.020,00
107.	MATRIZ DE AÇO INOX 5MM. ROLO COM 50 CM		ROL	80	1,58	126,40
108.	MATRIZ DE AÇO INOX 7MM. ROLO COM 50 CM		ROL	80	1,39	111,20
109.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO UVA/UVB, INCOLOR, LENTE EM DUROPOLICARBONATO, DE AMPLA VISÃO, ANTIEMBAÇANTE, ARMAÇÃO EM NYLON, COM PERNAS REGULÁVEIS. CAIXA COM 10 UNDS.		CX	10	73,62	736,20
110.	ÓLEO PARA LUBRIFICAÇÃO EM SPRAY PARA CANETAS DE ALTA, BAIXA ROTAÇÃO E PEÇAS RETAS. USO ODONTOLÓGICO. FRASCO COM 200 ML. SPRAY.		FRC	120	27,22	3.266,40
111.	OXIDO DE ZINCO E EUGENOL, CONJUNTO PÓ (15g) E LÍQUIDO (10ml)		KIT	50	17,99	899,50
112.	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO, EM DUPLA FACE AZUL E VERMELHO, USO ODONTOLOGICO.		UND	120	2,42	290,40
113.	PAPEL GRAU CIRURGICO 200X100m. INDICADO PARA ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. BOBINAS LISAS DOTADAS DE INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERELIZAÇÃO.		ROL	200	107,27	21.454,00
114.	PAPEL GRAU CIRURGICO 200X290m. INDICADO PARA ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. BOBINAS LISAS DOTADAS DE INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERELIZAÇÃO.		ROL	150	107,27	16.090,50
115.	PASTA PARA POLIMENTO E BRILHO DE RESINA E ESMALTE COM CARBOWAZ, SERINGA COM 4G		UND	60	31,33	1.879,80
116.	PASTA PROFILÁTICA. USO ODONTOLÓGICO. PARA PROFILAXIAS E REMOÇÃO DE PLACA BACTERIANA. CAIXA COM 01 BISNAGA.		CX	60	4,12	247,20
117.	PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA. AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL.		UND	30	12,84	385,20
118.	PINÇA DENTE DE RATO 12 CM; EM AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL. USO ODONTOLÓGICO.		UND	30	11,81	354,30
119.	PINÇA DENTE DE RATO 14 CM; EM AÇO INOX;		UND	30	16,12	483,60



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	AUTOCAVÁVEL. USO ODONTOLÓGICO.					
120.	PINÇA GOIVA- ALVEOLO TOMO; EM AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL. USO ODONTOLÓGICO. UNIDADE CURVA		UND	30	102,53	3.075,90
121.	PINÇA GOIVA- ALVEOLO TOMO EM AÇO INOX. USO ODONTOLÓGICO. UNIDADE RETA		UND	30	100,53	3.015,90
122.	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA EM AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL; USO ODONTOLÓGICO.		UND	30	43,19	1.295,70
123.	PINÇA HEMOSTÁTICA RETA EM AÇO INOX; AUTOCAVÁVEL. USO ODONTOLÓGICO.		UND	30	43,40	1.302,00
124.	PINCEL CHATO PELO SINTÉTICO PARA RESINA COMPOSTA; ESFERAS QUE AUXILIAM NA FORMAÇÃO DA PONTA DO PINCEL		UND	50	63,04	3.152,00
125.	PLACA DE VIDRO PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESPOLIDA; 10MM DE ESPESSURA.		UND	20	14,30	286,00
126.	PÓ DE PEDRA POMES. ABRASIVO EXTRA FINO PARA LIMPEZA E POLIMENTO DE ESMALTE DENTÁRIO, AMÁLGAMA E RESINA ACRÍLICA. POTE DE 100 GR.		PTE	30	3,99	119,70
127.	PONTAS PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA (DE BORRACHA)		UND	50	79,79	3.989,50
128.	PONTAS PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA TIPO ENHANCE		UND	50	33,24	1.662,00
129.	PORTA AGULHA EM AÇO INOX; 14 CM SIMPLES; ESTERELIZÁVEL. USO ODONTOLÓGICO.		UND	30	38,35	1.150,50
130.	PORTA ALGODÃO METÁLICO 10X10 CM, 758ML. PARA ARMAZENAMENTO DE ROLETES DE ALGODÃO		UND	20	48,83	976,60
131.	PORTA MATRIZ DE TOFLEMIRE ADULTO (TAMANHO 6CM) PARA USO NAS ADAPTAÇÕES DE TIRA DE AÇO PARA RESTAURAÇÕES INTERPROXIMAIS DE UNIDADES DENTÁRIAS POSTERIORES, CONFECCIONADO EM INOX.		UND	20	42,99	859,80
132.	PORTA MATRIZ DE TOFLEMIRE INFANTIL (5.5 CM) USADA NAS ADAPTAÇÕES DE TIRA DE AÇO PARA RESTAURAÇÕES INTERPROXIMAIS DE UNIDADES DENTÁRIAS DECIDUAS POSTERIORES, CONFECCIONADO EM INOX.		UND	20	52,99	1.059,80
133.	PORTA RESÍDUO INOX, PARA USO ODONTOLÓGICO.		UND	20	56,62	1.132,40
134.	POSICIONADOR DE RADIOGRÁFICO ADULTO, AUTOCLAVÁVEL, PARA TÉCNICA DE PARALELISMO, CONTENDO: 01 POSICIONADOR PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES E INFERIORES, 01PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO, 01 PARA MOLARES SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO, 01 PARA RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL, 03 UNIDADES DE DISPOSITIVOS PARA MORDIDA, 01 PACOTE DE ARMAZENAMENTO.		KIT	2	68,79	137,58
135.	POSICIONADOR DE RADIOGRÁFICO INFANTIL, AUTOCLAVÁVEL, PARA TÉCNICA DE PARALELISMO, CONTENDO: 01 POSICIONADOR PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES E INFERIORES, 01PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO, 01 PARA MOLARES SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO, 01 PARA RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL, 03 UNIDADES DE DISPOSITIVOS PARA MORDIDA, 01 PACOTE DE ARMAZENAMENTO		KIT	2	67,79	135,58
136.	POTE DAPPEN. POTE ODONTOLÓGICO EM MATERIAL PLÁSTICO.		UND	30	5,05	151,50



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

137.	POTE DAPPEN. POTE ODONTOLÓGICO EM MATERIAL VIDRO.		UND	40	5,24	209,60
138.	PRIMER BOND. ADESIVO PARA DENTINA E ESMALTE FOTOPOLIMERIZÁVEL COM FLÚOR, MONOCOMPONENTE COM IONÔMEROS HIDROFÍLICOS E SOLVENTE A BASE DE ACETONA. FRASCOS DE 4 ML.		FRC	180	37,41	6.733,80
139.	PULVERIZADOR (BORRIFADOR), FABRICADO EM POLIETILENO E POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 500ML. CORPO DE COR TRANSPARENTE E CABEÇA DE COR BRANCA		UND	20	17,28	345,60
140.	REMOVEDOR DE MANCHAS. TARTARITE. AUXILIAR NA REMOÇÃO DE MANCHAS E TÁRTAROS. USO ODONTOLÓGICO. FRASCO 100ML.		FRC	80	25,28	2.022,40
141.	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA DE ALTA ESTÉTICA, PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES; COR EA2, CARGA COMPOSTA POR NANO-ESFERAS DE ZIRCÔNIA, COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS FUNDAMENTAIS DE 200NM, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA INORGÂNICA EM PESO DE 72% A 82% (52% A 60% EM VOLUME); LIVRE DE BIS-GMA E BIS-EMA, O SISTEMA DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO SEM ALTERAÇÃO DE COR PERCEPTÍVEL (MESMA COR ANTES E APÓS A FOTOPOLIMERIZAÇÃO) E MAIOR TEMPO DE TRABALHO SOB LUZ AMBIENTE. BPA FREE; TAMPA SMART LOCK . SERINGA COM 4G.		UND	120	57,42	6.890,40
142.	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA DE ALTA ESTÉTICA, PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES; COR EA1, CARGA COMPOSTA POR NANO-ESFERAS DE ZIRCÔNIA, COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS FUNDAMENTAIS DE 200NM, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA INORGÂNICA EM PESO DE 72% A 82% (52% A 60% EM VOLUME); LIVRE DE BIS-GMA E BIS-EMA, O SISTEMA DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO SEM ALTERAÇÃO DE COR PERCEPTÍVEL (MESMA COR ANTES E APÓS A FOTOPOLIMERIZAÇÃO) E MAIOR TEMPO DE TRABALHO SOB LUZ AMBIENTE. BPA FREE; TAMPA SMART LOCK. SERINGA COM 4G.		UND	80	40,51	3.240,80
143.	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA DE ALTA ESTÉTICA, PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES; COR A1, CARGA COMPOSTA POR NANO-ESFERAS DE ZIRCÔNIA, COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS FUNDAMENTAIS DE 200NM, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA INORGÂNICA EM PESO DE 72% A 82% (52% A 60% EM VOLUME); LIVRE DE BIS-GMA E BIS-EMA, O SISTEMA DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO SEM ALTERAÇÃO DE COR PERCEPTÍVEL (MESMA COR ANTES E APÓS A FOTOPOLIMERIZAÇÃO) E MAIOR TEMPO DE TRABALHO SOB LUZ AMBIENTE. BPA FREE; TAMPA SMART LOCK. SERINGA COM 4G.		UND	60	45,60	2.736,00
144.	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA DE ALTA ESTÉTICA, PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES; COR DA1, CARGA COMPOSTA POR NANO-ESFERAS DE ZIRCÔNIA, COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS FUNDAMENTAIS DE 200NM, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA INORGÂNICA EM PESO DE 72% A 82% (52% A 60% EM VOLUME); LIVRE DE BIS-GMA E		UND	60	40,43	2.425,80



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	BIS-EMA, O SISTEMA DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO SEM ALTERAÇÃO DE COR PERCEPTÍVEL (MESMA COR ANTES E APÓS A FOTOPOLIMERIZAÇÃO) E MAIOR TEMPO DE TRABALHO SOB LUZ AMBIENTE. BPA FREE; TAMPAS SMART LOCK. SERINGA COM 4G.					
145.	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA DE ALTA ESTÉTICA, PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES; COR DA2 CARGA COMPOSTA POR NANO-ESFERAS DE ZIRCÔNIA, COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS FUNDAMENTAIS DE 200NM, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA INORGÂNICA EM PESO DE 72% A 82% (52% A 60% EM VOLUME); LIVRE DE BIS-GMA E BIS-EMA, O SISTEMA DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO SEM ALTERAÇÃO DE COR PERCEPTÍVEL (MESMA COR ANTES E APÓS A FOTOPOLIMERIZAÇÃO) E MAIOR TEMPO DE TRABALHO SOB LUZ AMBIENTE. BPA FREE; TAMPAS SMART LOCK. SERINGA COM 4G.		UND	120	50,58	6.069,60
146.	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA DE ALTA ESTÉTICA, PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES; COR DA3 CARGA COMPOSTA POR NANO-ESFERAS DE ZIRCÔNIA, COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS FUNDAMENTAIS DE 200NM, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA INORGÂNICA EM PESO DE 72% A 82% (52% A 60% EM VOLUME); LIVRE DE BIS-GMA E BIS-EMA, O SISTEMA DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO SEM ALTERAÇÃO DE COR PERCEPTÍVEL (MESMA COR ANTES E APÓS A FOTOPOLIMERIZAÇÃO) E MAIOR TEMPO DE TRABALHO SOB LUZ AMBIENTE. BPA FREE; TAMPAS SMART LOCK. SERINGA COM 4G.		UND	120	44,39	5.326,80
147.	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA DE ALTA ESTÉTICA, PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES; COR DA3,5 CARGA COMPOSTA POR NANO-ESFERAS DE ZIRCÔNIA, COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS FUNDAMENTAIS DE 200NM, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA INORGÂNICA EM PESO DE 72% A 82% (52% A 60% EM VOLUME); LIVRE DE BIS-GMA E BIS-EMA, O SISTEMA DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO SEM ALTERAÇÃO DE COR PERCEPTÍVEL (MESMA COR ANTES E APÓS A FOTOPOLIMERIZAÇÃO) E MAIOR TEMPO DE TRABALHO SOB LUZ AMBIENTE. BPA FREE; TAMPAS SMART LOCK. SERINGA COM 4G.		UND	120	58,04	6.964,80
148.	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA DE ALTA ESTÉTICA, PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES; COR EA3 CARGA COMPOSTA POR NANO-ESFERAS DE ZIRCÔNIA, COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS FUNDAMENTAIS DE 200NM, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA INORGÂNICA EM PESO DE 72% A 82% (52% A 60% EM VOLUME); LIVRE DE BIS-GMA E BIS-EMA, O SISTEMA DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO SEM ALTERAÇÃO DE COR PERCEPTÍVEL (MESMA COR ANTES E APÓS A FOTOPOLIMERIZAÇÃO) E MAIOR TEMPO DE TRABALHO SOB LUZ AMBIENTE. BPA FREE; TAMPAS SMART LOCK. SERINGA COM 4G.		UND	120	67,17	8.060,40
149.	RESINA FLOW (RESTAURAÇÃO UNIVERSAL), BAIXA VISCOSIDADE COM NANOPARTÍCULAS, COM A2. SERINGA COM 02G		UND	100	114,28	11.428,00
150.	RESINA FLUÍDA COR A3. PARA SER UTILIZADO COMO SELANTE INVASIVO DE CICATRÍCULAS E		UND	80	28,42	2.273,60



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	FISSURAS. KIT CONTENDO BISNAGA COM APLICADORES					
151.	RESTAURADOR UNIVERSAL ESPE. COR A3,5: RESTAURADOR UNIVERSAL ESPE: BIS-GMA, BISEMA, UMA COM PEQUENAS QUANTIDADES DE TEGDMA. A CARGA CONTÉM UMA COMBINAÇÃO DE CARGAS DE NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA NÃO-AGLOMERADA / NÃO AGREGADA DE 20 NM E NANO AGLOMERADOS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA, AGLOMERADOS LIVREMENTE, CONSISTINDO EM AGLOMERADOS DE PARTÍCULAS PRIMÁRIAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM CARGAS DE TAMANHO ENTRE 5-20 NM. O TAMANHO DA PARTÍCULA AGLOMERADA VARIA ENTRE 0.6 E 1.4 MÍCRONS. A PORCENTAGEM DE CARGA É DE 78.5%%, EM PESO, RADIOPACAS. COR A3,5		UND	60	133,85	8.031,00
152.	REVELADOR PARA PROCESSAMENTO DE FILMES RADIOGRÁFICOS. FRASCO COM 475 ML. ÁGUA 85-90%; SULFATO DE SÓDIO 1-5%;DICTILENOGLICOL 1-5%; HIDROQUINONA 1-5%.		FRC	40	19,32	772,80
153.	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO AUTOCLAVÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO. BOBINA 100MM X 100M		ROL	180	50,99	9.178,20
154.	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO AUTOCLAVÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO. BOBINA 150MM X 100M		ROL	190	76,61	14.555,90
155.	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO AUTOCLAVÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO. BOBINA 50MM X100M		ROL	150	44,95	6.742,50
156.	SABONETE LÍQUIDO ANTI-SEPTICO PARA DEGERMAÇÃO DAS MÃOS E BRAÇOS A BASE DE DECLUCONATO DE CLOREXIDINA A 2%. FRASCO 1 LITRO.		FRC	40	14,96	598,40
157.	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO INFECTANTE HOSPITALAR 30 LITROS PCT 100 UND.		PCT	100	33,33	3.333,00
158.	SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM CARGA E FLUÓR		KIT	60	23,81	1.428,60
159.	SERINGA CARPULE COM ANEL E ARPÃO COM REFLUXO, AISI 420, AUTOCLAVÁVEL		UND	50	63,33	3.166,50
160.	SINDESMÓTOMO DUPLO INOX, USADO PARA SEPARAR A GENGIVA DO DENTE E DO OSSO		UND	30	49,19	1.475,70
161.	SOLUÇÃO BUCAL DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%, SEM ÁLCOOL. FRASCO COM 500ML		FRC	60	29,00	1.740,00
162.	SONDA DE NABERS; AÇO INOX; AUTOCÁVÁVEL. USO ODONTOLÓGICO.		UND	100	23,56	2.356,00
163.	SONDA EXPLORADORA Nº 05 DUPLA; AÇO INOX; AUTOCÁVÁVEL. USO ODONTOLÓGICO.		UND	30	26,68	800,40
164.	SONDA EXPLORADORA. Nº 47; CABO DUPLO; AÇO INOX; AUTOCÁVÁVEL. USO ODONTOLÓGICO.		UND	40	21,02	840,80
165.	SONDA PERIODONTAL OMS, COM TARJA PRETA E PONTA ATIVA ESFÉRICA; AÇO INOX; AUTOCÁVÁVEL. USO ODONTOLÓGICO.		UND	30	26,75	802,50
166.	SONDA PERIODONTAL WILLIAMS; AÇO INOX; AUTOCÁVÁVEL. USO ODONTOLÓGICO.		UND	120	25,59	3.070,80
167.	SUGADORES DESCARTÁVEIS, PLÁSTICO.FLEXÍVEIS. USO ODONTOLÓGICO. PACOTES COM 40 UNIDADES		PCT	380	9,18	3.488,40
168.	TAÇA DE BORRACHA PARA POLIMENTO E PROFILAXIA DENTAL. EMBALAGEM COM 3 UNIDADES		EMB	60	5,47	328,20
169.	TESOURA CIRÚRGICA INOX PONTA FINA CURVA 11,5 OU 12 CM, AISI 420, AUTOCLAVÁVEL		UND	30	33,71	1.011,30
170.	TESOURA CIRÚRGICA INOX PONTA FINA RETA 11,5		UND	30	32,20	966,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	OU 12 CM, AISI 420, AUTOCLAVÁVEL					
171.	TESOURA CIRÚRGICA INOX PONTA ROMBA 14 CM, AISI 420, AUTOCLAVÁVEL		UND	30	30,50	915,00
172.	TESOURA CURVA IRIS. AÇO INOX; AUTOCÁVÁVEL. TAMANHO PEQUENO. PARA PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS.		UND	30	23,60	708,00
173.	TESOURA METSEMBAUM CURVA 14 CM, AISI 420, AUTOCLAVÁVEL		UND	100	38,94	3.894,00
174.	TESOURA METSEMBAUM RETA 14 CM, AISI 420, AUTOCLAVÁVEL		UND	100	41,75	4.175,00
175.	TESOURA RETA IRIS. AÇO INOX; AUTOCÁVÁVEL. USO ODONTOLÓGICO. USO ODONTOLÓGICO. TAMANHO PEQUENO. PARA PROCEDIMENTOS		UND	300	32,82	9.846,00
176.	TESTE INDICADOR BIOLÓGICO: INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS 10 ⁵ . CAIXA COM 10 AMPOLAS. COMPATÍVEL COM A MINI INCUBADORA.		CX	20	37,48	749,60
177.	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINAS ODONTOLÓGICAS, COMPOSTA POR ABRASIVO DE GRANULAÇÃO MÉDIA E FINA, À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO E COSTADO DE POLIÉSTER, SEPARADAS POR CAMPO NEUTRO, RESISTÊNCIA COMPATÍVEL AO USO, ATÓXICA, INODORA E INSÍPIDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE COMPRIMENTO POR 04 MM DE LARGURA. EMBALADA COM 150 TIRAS, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		CX	80	13,48	1.078,40
178.	TIRA DE LIXA PARA USO ODONTOLÓGICO, DE POLIÉSTER, C/ÓXIDO DE ALUMÍNIO, 2 GRANULAÇÕES FINA E MÉDIA, COM CENTRO NEUTRO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES, EM CAIXA COM 50 UNIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4MM X 170MM CADA, EMBALADA EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA		CX	80	14,07	1.125,60
179.	TIRA MATRIZ DE POLIÉSTER, DIMENSÕES 100 X 10 X 0,05MM, COR TRANSPARENTE, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO, CAIXA COM 50 UND		CX	60	2,77	166,20
180.	VASELINA SÓLIDA, PRODUTO À BASE DE PARAFINA DE BAIXO PONTO DE FUSÃO. FRASCO COM 90G.		FRC	50	12,60	630,00
181.	VERNIZ COM FLÚOR, COMPOSTO DE 5% DE FLUORETO DE SÓDIO PARA TRATAMENTO DE HIPERSENSIBILIDADE DENTÁRIA E REMINERALIZAÇÃO DO ESMALTE DENTAL E SECAGEM RÁPIDA. CX CONTENDO UM FRASCO DE 10ML DE VERNIZ E UM FRASCO DE 10ML DE SOLVENTE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		FRC	50	31,11	1.555,50

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei nº 14.133/2021)

14.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação dos créditos orçamentários será



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

efetuada por ocasião das contratações decorrentes da Ata, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, sem prejuízo das regras locais de planejamento e execução da despesa.

14.2. Cada contratação deverá estar precedida da correspondente disponibilidade orçamentária e emissão de empenho, observadas a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas aplicáveis.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO (art. 92, inciso VII, da Lei nº 14.133/21).

15.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, em caso de necessidade ou vantajosidade para a Administração Pública, dentro dos limites previstos em lei, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração às disposições legais e contratuais.

15.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a empresa contratada.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Em virtude com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para a análise da conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

16.2. Consta no orçamento do exercício de 2026.

Nossa Senhora das Dores/SE, 24 de setembro de 2026.

DIRETORA DE DEPARTAMENTO
Mat. _____



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA**

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Avenida Liberdade, S/N, Bairro Centro, CEP: 49600-000

Nossa Senhora das Dores/SE

EMPRESA LICITANTE: _____

DOCUMENTAÇÃO: PROPOSTA DE PREÇOS

ATT: PREGOEIRO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

Prezados,

Apresentamos nossa proposta de preços, nos termos do edital e anexos.

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL

Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES;

Na execução dos fornecimentos observaremos rigorosamente as especificações técnicas solicitadas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, em conformidade com as normas legais vigentes e os padrões exigidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES;

Assumiremos responsabilidade pelos fornecimentos dos itens contratados, fazendo-o em perfeitas condições, de acordo com as especificações solicitadas;

Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital e seus anexos;

Declaramos que nos preços cotados (inclusive após a fase de lances), estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fizerem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos, mão de obra, logística, que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária;

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a fornecê-los de imediato, contados a partir da assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho.

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ/MF:
- ENDEREÇO:
- CIDADE/UF:
- CEP:
- TEL./FAX:
- E-MAIL:
- BANCO:
- AGÊNCIA:
- CONTA:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- NOME:
- ENDEREÇO:
- CEP:
- CIDADE/UF:
- CPF/MF:
- RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
- CARGO/FUNÇÃO:
- NATURALIDADE:
- NACIONALIDADE:
- E-MAIL:

Assinatura do Representante Legal/
Preposto (com poderes para tal)



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____/20____(Minuta)

Pela presente Ata de Registro de Preços, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.389.851/0001-94, com sede à Avenida Liberdade, S/N, Bairro Centro, CEP: 49600-000, Nossa Senhora das Dores/SE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo seu Secretário, o Sr. _____, portador da RG _____ SSP/____ e do CPF nº _____, considerando o julgamento do **PREGÃO Nº ____/2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, uma vez homologado o processo, **RESOLVE** registrar os preços de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXX, , doravante denominada **FORNECEDOR REGISTRATO**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, portador(a) do R.G. nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX. Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste instrumento, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decreto Municipal nº 27/2024, ambos os dispositivos em sua edição atualizada, e em conformidade com as disposições a seguir:

01. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado, de materiais e instrumentais odontológicos destinados ao atendimento das necessidades das equipes de saúde bucal vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores/SE, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2026 e seus anexos, e proposta de preço apresentada, de acordo com o art. 92, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

02. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 92, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

03. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, Inciso XXIII, letra "g" da Lei nº 14.133/2021):

Os itens serão fornecidos pelos preços registrados constantes na Ata de Registro de Preços e condições a seguir:

Liquidação

3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

3.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

3.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

3.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

3.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

Prazo de pagamento

3.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

3.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, ou outro índice oficial adotado pela Administração.

Forma de pagamento

3.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

04. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

04.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

04.2. Desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, a ata poderá ser prorrogada por igual período, envolvendo a prorrogação de todos os termos deste termo, inclusive seus quantitativos.

04.3. Findo o prazo de validade, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos restantes, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

05. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXVIII alínea “j”)

05.1. As despesas decorrentes da presente contratação/ata correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores.

05.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, quando for o caso.

06. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR (art. 92, XI e XIV)

6.1. Promover o acompanhamento e fiscalização da Ata, através do fiscal, anotando em Registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos.

6.2. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

6.3. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.4. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade e/ou vício nos produtos adquiridos para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

6.5. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.6. Fornecer ao contratado atestado de capacidade técnica a contratada quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

07. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/FORNECEDOR (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

7.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

7.3. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

7.4. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

7.5. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.6. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Órgão Contratante, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento do contrato pelo Órgão Contratante.

7.9. Adotar os critérios de segurança e higiene previstos na legislação vigente, tanto para seus empregados, quanto para a execução do fornecimento.

7.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando se enquadrar nestas hipóteses, conforme o disposto na legislação, respeitadas as proporções para empregar pessoas com deficiência, que variam de acordo com a quantidade de funcionários.

7.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei Nº 14.133, de 2021.

7.12. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

08.0 DAS PENALIDADES E MULTAS:

08.1. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, pela execução do fornecimento em Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- i)** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j e k do subitem acima da Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d) Multa:

(1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 01 (um) dia;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

8.3. A aplicação das sanções previstas na Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante; (art. 156, §9º).

8.4. Todas as sanções previstas na Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa; (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação; (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente; (art. 156, §8º).



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei; (art. 159).

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia; (art. 160)

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

09. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

09.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- c) Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

09.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10. DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO:

10.1. O presente termo está estritamente vinculado:

- a) Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ____/2026, seus anexos;
- b) À proposta do fornecedor registrado.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS:

11.1. A presente ata de registro fundamenta-se:

- a) Na Lei Federal nº 14.133/2021;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b) No Decreto Municipal nº 27/2024;
 - c) Nos preceitos do direito público;
 - d) Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.
- 11.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

12. DAS ALTERAÇÕES:

- 12.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal nº 14.133/2021, em sua edição atual, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;
- 12.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

13. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

Recebimento

- 13.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante conferência inicial da quantidade, identificação dos produtos e integridade das embalagens.
- 13.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos bens com as especificações técnicas, quantidade, qualidade, embalagem, lote, prazo de validade e regularização sanitária aplicável.
- 13.3. O recebimento definitivo será formalizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo, atesto ou registro equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, nos termos do art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.4. Os produtos em desacordo poderão ser rejeitados total ou parcialmente, devendo ser substituídos pela CONTRATADA no prazo estabelecido neste Termo, sem qualquer ônus para a Administração.
- 13.5. Quando aplicável o recebimento definitivo, este ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, podendo o prazo ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências complementares.
- 13.6. Havendo controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade do objeto executado, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a CONTRATADA ser comunicada para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.
- 13.7. O prazo destinado à correção de inconsistências na execução do objeto ou ao saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, identificadas pela Administração, não será computado para fins de contagem do prazo de recebimento definitivo, quando aplicável.
- 13.8. O recebimento, seja provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez, segurança e qualidade do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual.
- 7.9. As atividades de montagem, instalação ou quaisquer outras necessárias ao pleno funcionamento ou utilização do objeto, quando houver, correrão por conta da CONTRATADA e constituirão condição para o recebimento, provisório ou definitivo, conforme o caso.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 13.10. Não serão exigidas condições de manutenção e assistência técnica.

Disposições Gerais

- 13.11. Os bens adquiridos deverão ser entregues no endereço indicado na ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, emitido pela Administração.
- 13.12. O servidor, setor ou unidade administrativa responsável pelo acompanhamento da entrega e pelo recebimento dos bens será indicado na ordem de fornecimento, instrumento equivalente



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

e/ou designado pela Administração.

13.13. A entrega dos bens deverá ocorrer, preferencialmente, no horário de funcionamento do órgão demandante, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

13.14. Excepcionalmente, a Administração poderá solicitar a entrega fora do horário normal de expediente, bem como aos sábados, domingos ou feriados, desde que haja prévia comunicação à CONTRATADA, observadas as condições acordadas entre as partes.

13.15. O prazo para entrega dos bens será de até 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao envio da ordem de fornecimento, da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, salvo disposição diversa no instrumento convocatório ou contratual.

13.16. Caso a CONTRATADA identifique a impossibilidade de cumprimento do prazo inicialmente estabelecido, deverá comunicar previamente a Administração, apresentando justificativa fundamentada, para fins de análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

13.17. A CONTRATANTE deve proporcionar ao CONTRATADO todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

13.18. A CONTRATADA deve se responsabilizar por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária, previdenciária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado, inclusive as despesas relativas a frete e/ou carreto, seguro, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ora contratado.

13.19. A CONTRATADA deve emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de licitação.

13.20. A CONTRATADA responde, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Órgão Contratante, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento do contrato pelo Órgão CONTRATANTE.

13.21. A CONTRATADA deve arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

13.22. Constatada, a qualquer tempo, a entrega de bens em desconformidade com as especificações técnicas, quantitativas ou de qualidade estabelecidas no Termo de Referência, no edital ou no contrato, a CONTRATADA deverá proceder à substituição dos itens, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública, inclusive quanto a custos de transporte, logística, retirada, nova entrega ou quaisquer outras despesas decorrentes.

13.23. A CONTRATADA deve entregar exclusivamente produtos novos, de primeiro uso, em embalagem original e íntegra, dentro do prazo de validade exigido e devidamente regularizados perante a ANVISA, quando aplicável.

13.24. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução, a regularidade sanitária da empresa e dos produtos fornecidos, comunicando imediatamente à Administração eventual suspensão, cancelamento ou alteração de registro, notificação, cadastro, AFE ou licença sanitária que possa afetar os itens adjudicados.

13.25. A CONTRATADA deve proceder imediatamente ao recolhimento e substituição de produto que venha a ser objeto de alerta sanitário, suspensão, interdição, recolhimento ou determinação da ANVISA ou de outro órgão competente.

13.26. Os demais aspectos do fornecimento dos bens objeto deste Termo encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

14. MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO/ATA (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei 14.133/2021)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.6. A CONTRATADA não pode contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.7. A CONTRATADA deve cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando se enquadrar nestas hipóteses, conforme o disposto na legislação, respeitadas as proporções para empregar pessoas com deficiência, que variam de acordo com a quantidade de funcionários.

Fiscalização

14.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

14.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

14.9.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

14.9.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

14.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

14.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

14.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Gestor do Contrato

14.10. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

14.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

14.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

14.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

14.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

14.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

14.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14.17. Na forma do que dispõe o art. 117, caput da Lei nº 14.133/21 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato..

15. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS (art. 92, V, XI)

15.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

15.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1.1. No caso de pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, o prazo para resposta será de 60 (sessenta) dias.

15.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

15.1.3. Na hipótese de haver previsão expressa no edital, no aviso de contratação direta ou no instrumento contratual, poderá ser admitido o reajustamento ou a repactuação dos preços pactuados, conforme o caso, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base definida no instrumento convocatório ou no contrato, mediante a aplicação do índice IPCA de correção monetária, ou outro índice oficial adotado pela Administração, acumulado no período.

15.1.3.1. Na hipótese de omissão quanto à definição do índice de reajustamento ou repactuação no Termo de Referência, no edital, no aviso de contratação direta ou no contrato, a recomposição poderá ser realizada mediante adoção de índice oficial definido pelo Governo Federal, compatível com a natureza do objeto, definido pela Administração de forma motivada, com base em critérios técnicos, práticas de mercado e orientações dos órgãos de controle, observados os princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, segurança jurídica e equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

15.1.3.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

previstos para a contratação, devendo sua eventual concessão ser precedida de solicitação da empresa contratada.

15.1.3.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. A empresa contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DO FORO:

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Nossa Senhora das Dores, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora das Dores/SE, ____ de ____ de ____.

Prefeita Municipal
Pelo órgão gerenciador

FORNECEDOR(ES)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
ANEXO IV

TERMO DE CONTRATO ____/20____(Minuta)

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES, E, DO OUTRO, XXXXXXXX, DECORRENTE DO PREGÃO Nº ____/2026.

O **XXXXXXXXXXXXX DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediado à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, no Município de Nossa Senhora das Dores, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, portador(a) do RG nº XXXXXXXX e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e **XXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, situada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXX portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX**, em observância às disposições do Decreto Municipal nº 27/2024, c/c a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, resolvem firmar o presente termo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, inciso I, da Lei nº 14.133/21).

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de materiais e instrumentais odontológicos destinados ao atendimento das necessidades das equipes de saúde bucal vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores/SE, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (termo de referência) do Edital e proposta da contratada, que vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL (art. 92, inciso II, da Lei nº 14.133/21)

2.1. O presente termo está estritamente vinculado:
c) Ao edital do pregão nº XX/202X e seus anexos;
d) À proposta da vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 92, inciso III, da Lei nº 14.133/21).

3.1. O presente Contrato fundamenta-se:
a) Nos termos do art. 113, da Lei nº 14.133/21 em sua edição atual;
b) Decreto Municipal nº 27/2024;
c) Nos preceitos do Direito Público;
d) Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do Direito Privado.
3.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, inciso IV, da Lei nº 14.133/21).

4.1. O fornecimento do objeto será feito de forma parcelada, conforme termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, incisos V e VI, da Lei nº 14.133/21).

Pela execução dos fornecimentos, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), nos termos da planilha adiante:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ITENS	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
01	XXXXX	XX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
02	XXXXX	XX	XXXXX	XXXXX	XXXXX

Liquidação

5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

5.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

5.5. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

5.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Prazo de pagamento

5.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

5.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, ou outro índice oficial adotado pela Administração.

Forma de pagamento

5.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

Recebimento

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante conferência inicial da quantidade, identificação dos produtos e integridade das embalagens.

6.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos bens com as especificações técnicas, quantidade, qualidade, embalagem, lote, prazo de validade e regularização sanitária aplicável.

6.3. O recebimento definitivo será formalizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo, atesto ou registro equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, nos termos do art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Os produtos em desacordo poderão ser rejeitados total ou parcialmente, devendo ser substituídos pela CONTRATADA no prazo estabelecido neste Termo, sem qualquer ônus para a Administração.

6.5. Quando aplicável o recebimento definitivo, este ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, podendo o prazo ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências complementares.

6.6. Havendo controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade do objeto executado, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a CONTRATADA ser comunicada para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo destinado à correção de inconsistências na execução do objeto ou ao saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, identificadas pela Administração, não será computado para fins de contagem do prazo de recebimento definitivo, quando aplicável.

6.8. O recebimento, seja provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez, segurança e qualidade do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual.

6.9. As atividades de montagem, instalação ou quaisquer outras necessárias ao pleno funcionamento ou utilização do objeto, quando houver, correrão por conta da CONTRATADA e constituirão condição para o recebimento, provisório ou definitivo, conforme o caso.

Garantia, manutenção e assistência técnica



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.10. Não serão exigidas condições de manutenção e assistência técnica.

Disposições Gerais

6.11. Os bens adquiridos deverão ser entregues no endereço indicado na ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, emitido pela Administração.

6.12. O servidor, setor ou unidade administrativa responsável pelo acompanhamento da entrega e pelo recebimento dos bens será indicado na ordem de fornecimento, instrumento equivalente e/ou designado pela Administração.

6.13. A entrega dos bens deverá ocorrer, preferencialmente, no horário de funcionamento do órgão demandante, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

6.14. Excepcionalmente, a Administração poderá solicitar a entrega fora do horário normal de expediente, bem como aos sábados, domingos ou feriados, desde que haja prévia comunicação à CONTRATADA, observadas as condições acordadas entre as partes.

6.15. O prazo para entrega dos bens será de até 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao envio da ordem de fornecimento, da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, salvo disposição diversa no instrumento convocatório ou contratual.

6.16. Caso a CONTRATADA identifique a impossibilidade de cumprimento do prazo inicialmente estabelecido, deverá comunicar previamente a Administração, apresentando justificativa fundamentada, para fins de análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

6.17. A CONTRATANTE deve proporcionar ao CONTRATADO todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.18. A CONTRATADA deve se responsabilizar por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária, previdenciária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado, inclusive as despesas relativas a frete e/ou carreto, seguro, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ora contratado.

6.19. A CONTRATADA deve emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.20. A CONTRATADA responde, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Órgão Contratante, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento do contrato pelo Órgão Contratante.

6.21. A CONTRATADA deve arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

6.22. Constatada, a qualquer tempo, a entrega de bens em desconformidade com as especificações técnicas, quantitativas ou de qualidade estabelecidas no Termo de Referência, no edital ou no contrato, a CONTRATADA deverá proceder à substituição dos itens, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública, inclusive quanto a custos de transporte, logística, retirada, nova entrega ou quaisquer outras despesas decorrentes.

6.23. A CONTRATADA deve entregar exclusivamente produtos novos, de primeiro uso, em embalagem original e íntegra, dentro do prazo de validade exigido e devidamente regularizados perante a ANVISA, quando aplicável.

6.24. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução, a regularidade sanitária da empresa e dos produtos fornecidos, comunicando imediatamente à Administração eventual suspensão, cancelamento ou alteração de registro, notificação, cadastro, AFE ou licença sanitária que possa afetar os itens adjudicados.

6.25. A CONTRATADA deve proceder imediatamente ao recolhimento e substituição de produto que venha a ser objeto de alerta sanitário, suspensão, interdição, recolhimento ou determinação da ANVISA ou de outro órgão competente.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.26. Os demais aspectos do fornecimento dos bens objeto deste Termo encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO (art. 92, inciso VII, da Lei nº 14.133/21).

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, em caso de necessidade ou vantagem para a Administração Pública, dentro dos limites previstos em lei, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração às disposições legais e contratuais.

7.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a empresa contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/21).

8.1. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX

8.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), a execução do Contrato ficará assegurada mediante a emissão da Nota de Empenho à conta do elemento de despesa, de mesma natureza, constante na Lei Orçamentária respectiva.

CLÁUSULA NONA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/21).

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Promover o acompanhamento e fiscalização da Ata, através do fiscal, anotando em Registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos.

9.2. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

9.3. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

9.4. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade e/ou vício nos produtos adquiridos para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

9.5. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

9.6. Fornecer ao contratado atestado de capacidade técnica a contratada quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.7. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

9.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

9.9. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

9.10. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

9.11. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

9.12. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

9.13. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Órgão Contratante, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento do contrato pelo Órgão Contratante.

9.15. Adotar os critérios de segurança e higiene previstos na legislação vigente, tanto para seus empregados, quanto para a execução do fornecimento.

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando se enquadrar nestas hipóteses, conforme o disposto na legislação, respeitadas as proporções para empregar pessoas com deficiência, que variam de acordo com a quantidade de funcionários.

9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei Nº 14.133, de 2021.

9.18. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/21).

10.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do objeto licitado;
- b) Dar causa à inexecução parcial do objeto licitado que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do objeto licitado;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

10.6. A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.8. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

10.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

10.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.11. A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO (art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21).

11.1. A contratada estará obrigada a manter, durante a execução deste termo, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como as condições exigidas para sua qualificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE (art. 104, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21).

12.1. Nas hipóteses de alteração ou extinção unilateral administrativa do presente termo, o CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 104, incisos I e II, da Lei nº 14.133/21.

12.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias deste termo não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS (art. 124, Lei nº 14.133/21).

13.1. Caso haja necessidade de realizar alteração contratual, deverá ser respeitado o disposto no



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

rol art. 124, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, inciso XIX, c/c art. 137, da Lei nº 14.133/21).

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pelos agentes de fiscalização de gestão de contrato;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei 14.133/2021)

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

15.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

15.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

15.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

15.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

15.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Gestor do Contrato

15.8. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

15.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

15.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

15.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

15.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

15.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

15.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15.15. **INDICAÇÃO DO(S) FISCAL(S) E GESTOR(S) DA CONTRATAÇÃO.**

Na forma do que dispõe o artigo 117, caput da Lei nº. 14.133/21 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apenas a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V, XI)

16.1. Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

16.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.1.1. No caso de pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, o prazo para resposta será de 60 (sessenta) dias.

16.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

16.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

reajustamento ou repactuação sobre os preços pactuados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela empresa Contratada, no instrumento convocatório, utilizando-se a variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado no período.

16.1.3.1. Caso a legislação altere o prazo de reajuste ou o índice definido no item anterior, será adotado o que for definido pelo Governo Federal.

16.1.3.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, devendo sua eventual concessão ser precedida de solicitação da empresa contratada.

16.1.3.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. A empresa contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO (art. 94, inciso II, c/c art. 137, da Lei nº 14.133/21).

17.1. O extrato do presente termo será publicado na imprensa oficial, no prazo estabelecido no art. 94, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO (art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21).

18.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

.

Nossa Senhora das Dores/SE, ____ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor(a) do XXXX Pelo contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal/preposto contratada